



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 0931210 - DTI, 27 DE JANEIRO DE 2025

Ao Sr.

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo**

Ao cumprimentá-lo(a), solicito a abertura do processo de contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento.

O valor da contratação é de R\$ 1.236.240,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme mapa de preços (0928676) constante do Processo Administrativo (19.26.1000000.0000515/2025-14) e Requerimento de Formalização de Demanda (0928672), elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas e contratações públicas similares. Contando com sua cooperação.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0931210** e o código CRC **469C12ED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Geral.

Solicitamos a esta Diretoria a contratação dos seguintes serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho	Matrícula: 0400
E-mail: cedric@mpr.ror.br	Ramal: 2914

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

O problema a ser resolvido é a falta de uma infraestrutura tecnológica integrada que suporte a comunicação, a colaboração, o armazenamento seguro de dados e a realização de videoconferências de maneira eficiente e conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A solução deve também garantir acessibilidade e possibilitar a integração com ferramentas de inteligência artificial.

3. JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPRR – vem, ao longo dos anos, ampliando a oferta de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o intuito de melhorar a produtividade interna e, por consequência, aumentar a qualidade dos serviços prestados ao público em geral. A área de TIC do MPRR possui, aproximadamente, 600 usuários que, em sua maioria, dependem da TIC para o desempenho de suas funções.

O Ministério Público de Roraima (MPRR) vive um momento decisivo em sua trajetória de modernização institucional, enfrentando desafios que demandam respostas rápidas e eficazes. Entre essas demandas está o Ofício 3995/2024-PR – SEI Nº 0841344, encaminhado

pelo Tribunal de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade de implementar autenticação multifator (MFA) para o acesso ao sistema Projudi. Como o Projudi é um sistema sob gestão do Tribunal de Justiça, essa exigência visa garantir que apenas usuários autorizados possam acessar e operar o sistema, assegurando a integridade e a segurança das informações processuais.

Ademais, o Tribunal de Justiça já utiliza o Google Workspace, o que reforça a importância de que o MPRR siga a mesma direção tecnológica, promovendo alinhamento entre as instituições. Dessa forma, ao adotar o Google Workspace, o Ministério Público não apenas atenderá a demanda do Tribunal de Justiça, mas também se posicionará para, no futuro, implementar o MFA nos seus próprios sistemas internos, aumentando a segurança e a confiabilidade dos acessos realizados em sua estrutura.

Simultaneamente, a necessidade de fortalecer a segurança da informação se torna ainda mais urgente devido às vulnerabilidades identificadas no atual servidor de e-mail, operado pela plataforma Zimbra. A Seção de Redes do MPRR, por meio do processo SEI Nº 19.26.1000000.0010481/2024-95, notificou que a versão instalada apresentou falhas graves e irreparáveis, expondo a comunicação institucional a riscos significativos de ataque e invasão.

Assim, a migração para o Google Workspace se mostra essencial para potencializar as atividades de membros, servidores e estagiários e garantir maior eficiência na comunicação e na execução das atribuições institucionais. O uso de ferramentas inovadoras e colaborativas permitirá um ambiente de trabalho mais integrado e sinérgico, promovendo a cooperação entre diferentes áreas e otimizando a execução dos processos internos.

Além disso, a transição para uma plataforma mais robusta garantirá serviços de TI estáveis e acessíveis, com recursos modernos que aprimoram a rastreabilidade dos acessos e a segurança da informação. A adoção do Google Workspace fortalecerá, também, a governança e a transparência, alinhando o MPRR às melhores práticas da administração pública e assegurando sua continuidade operacional em um contexto digital cada vez mais desafiador.

Portanto, o investimento em novas tecnologias e a migração para o Google Workspace refletem uma visão estratégica, que visa atender as demandas externas e internas, reforçam a segurança institucional e promovem um ambiente colaborativo e moderno, garantindo a excelência no serviço público e uma maior proteção da informação em todas as esferas. Esse passo garantirá não apenas a continuidade operacional, como também aumentará a eficiência e a segurança dos serviços prestados, alinhando-se às necessidades futuras da instituição.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928672** e o código CRC **4E88E42F**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0000515/2025-14

0928672v4



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de ferramentas corporativas integradas de drive, e-mail corporativo, videoconferência e aplicativos de escritório para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado de Roraima. A solicitação consta no Documento de Formalização de Demanda (RFD - 0928672).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021. Informa-se que não houve contratação anterior, ou série histórica, para o mesmo objeto. No entanto, houve contratações de itens isolados que compõem tendem a compor parte da solução.

- **Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?**
 - Estima-se que a contratação esteja vigente até julho/2025.

3. CONSULTA E ESTUDOS REALIZADOS

- Foram consultados valores junto a fornecedores desse tipo de serviço.
- Observação de contratações anteriores.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação foi requisitada pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Definição do problema

A presente demanda se origina na necessidade em modernizar e integrar os serviços tecnológicos do Ministério Público do Estado de Roraima, com o objetivo de aumentar a eficiência e a produtividade dos membros, servidores e estagiários. As recentes mudanças no ambiente de trabalho, sobretudo a adoção de trabalho colaborativo e as inovações tecnológicas exigem um reposicionamento institucional acerca do conjunto de ferramentas disponíveis para a atuação no cenário atual.

A ausência de uma solução integrada e de uso oficial tende a resultar em:

- Falta de comunicação eficiente entre os membros da equipe, prejudicando a colaboração e o compartilhamento de informações essenciais;
- Risco de perda de dados importantes devido à ausência de armazenamento seguro e centralizado;
- Ineficiência no gerenciamento de documentos e processos, impactando negativamente no atendimento ao público.

5.2. Necessidade da contratação dentro do contexto institucional

O Ministério Público do Estado de Roraima visa ampliar os meios de comunicação e relacionamento com os seus usuários, por meio da transformação tecnológica. Com isso, é premente a reconfiguração do ambiente de trabalho e a capacidade em prover recursos de maneira célere e integrada.

Nesse sentido, a contratação de uma solução integrada de ferramentas corporativas que possa disponibilizar acesso a edição colaborativa de documentos, calendário, e-mail, videoconferência e chat se mostra essencial para melhoria do andamento das atividades institucionais, permitindo a MPRR expandir suas atividades para o atendimento à população do estado de Roraima de maneira eficiente. Além disso, os atendimentos virtuais, mutirões e implantação de unidades em ambientes compartilhados com outros órgãos públicos perceberão maior celeridade, menos entraves operacionais e maior qualidade na gestão integrada das informações.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação em tela está alinhada aos objetivos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme demonstrado abaixo:

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. (Planejamento MP Brasileiro).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os prestadores de serviço deverão atender os requisitos e especificações descritas neste estudo, considerando os aspectos relacionados a segurança, bem como os critérios de sustentabilidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21 que traz o desenvolvimento sustentável como princípio.

7.2. A solução a ser contratada deverá considerar requisitos de qualidade, longevidade, exequibilidade e eficiência, bem como o ciclo de vida da contratação.

7.3. Requisitos de negócio:

7.3.1. Fornecer os recursos em diferentes níveis de poder computacional, mobilidade, funcionalidades e compatibilidades de software e hardware;

7.3.2. Utilização de softwares legalmente licenciados, com versão atualizada, provendo melhores recursos e funcionalidades para os usuários e permitindo atualizações de segurança;

7.3.3. Permitir a rápida recuperação de dados, em caso de exclusão acidental, em caso de problemas;

7.3.4. Permitir auditoria e retenção de contas ou de conjuntos de dados considerados críticos;

7.3.5. Permitir o uso da solução em todos os equipamentos do MPRR que funcionem com sistemas operacionais comuns de mercado;

7.4. Requisitos técnicos funcionais

7.4.1. A solução identificada para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima deve contemplar os seguintes requisitos:

- **E-mail Corporativo:**
 - Capacidade para 650 contas de e-mail.
 - Armazenamento mínimo de 50 GB por usuário.
 - Filtros de spam e antivírus.
 - Interface web e compatibilidade com clientes de e-mail desktop e móveis.

- **Aplicativos de Escritório:**
 - Ferramentas para edição de documentos de texto, planilhas e apresentações.
 - Colaboração em tempo real.
 - Compatibilidade com formatos de arquivo populares (ex.: .docx, .xlsx, .pptx).
 - Acesso offline.
 - Recursos de acessibilidade, como leitura de texto em voz alta e suporte a comandos de voz.
- **Videoconferência:**
 - Capacidade para realizar reuniões com até 100 participantes simultaneamente.
 - Ferramentas de chat, compartilhamento de tela e gravação de reuniões.
 - Integração com calendários e agendas.
 - Recursos de acessibilidade, como legendas automáticas e tradução em tempo real.
- **Armazenamento Integrado:**
 - Armazenamento em nuvem com mínimo de 1 TB por usuário.
 - Sincronização automática entre dispositivos.
 - Controles de acesso e permissões.
 - Conformidade com a LGPD para garantir a privacidade e a segurança dos dados.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

As soluções disponíveis no mercado para atender a essa demanda são oferecidas por diversas empresas especializadas. Esse é o caminho preferencialmente adotado pelo MPRR, pois permite aprimorar a gestão da infraestrutura tecnológica, ao mesmo tempo que contribui para a redução dos custos operacionais.

- **Solução 1:**
 - **Contratação de empresa especializada em pacotes de solução integrada de ferramentas cooperativas.**
 - Vantagens:
 - a) Recursos de edição colaborativa de documentos;
 - b) Possibilidade de integração de ferramentas com soluções de inteligência artificial;
 - c) Amplo acesso às ferramentas de videoconferência e chat;
 - d) Aproveitamento e integração da infraestrutura existente.
 - e) Atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a partir da disponibilidade de recursos que permitam a quantificação e controle de compartilhamento de dados;

- f) Maior acessibilidade;
- g) Flexibilidade para implantação de APIs customizados às necessidades dos usuários.

- Desvantagens:

- a) Dependência em relação a uma única ferramenta integrada e possíveis custos de transação para ferramentas que, no futuro, possam estar mais evoluídas.

- **Solução 2:**

- **Manutenção e expansão dos recursos atuais.**

- Vantagens:

- a) Menor investimento no curto prazo.

- Desvantagens:

- a) Inexistência de recursos de colaboração nas aplicações de edição de texto e planilha;
- b) Inexistência de suporte do fabricante para as aplicações de escritório;
- c) Inexistência de chat para uso por todos os colaboradores;
- d) Sem acesso a sistemas de videoconferência para os colaboradores;
- e) Inexistência de integração entre o sistema de videoconferência e o calendário;
- f) Limitação crítica de espaço no sistema de e-mail;
- g) Inexistência de compatibilidade do sistema de e-mail com ferramentas de acessibilidade;
- h) Incompatibilidade das ferramentas de e-mail e de aplicativos de edição de texto e planilha com ferramentas de inteligência artificial;

8.1. Solução Escolhida

8.1.1. Justificativa:

A contratação de empresa especializada em pacotes de solução integrada de ferramentas cooperativas, é a mais viável diante da vantajosidade técnica e suporte tecnológico, vale ressaltar que é preciso considerar que há duas soluções no mercado que possuem características muito similares, sendo elas o Google Workspace e Microsoft 365, sendo que a comparação entre elas recai na preferência pelos recursos técnicos e de usabilidade dos usuários. Uma pesquisa realizada pela Gartner traz informações sobre uma avaliação a nível global acerca dos dois produtos, dados que podem se acessados no link <https://www.gartner.com/reviews/market/workplace-social-software/compare/product/google-workspace-vs-microsoft-365>.

Nesse universo amplo e especializado, o Google Workspace ficou à frente do Microsoft 365, em quesitos como experiência do usuário, flexibilidade de preços e facilidade de implantação. Também nas consultas feitas aos fabricantes observou-

se uma maior complexidade para a instalação dos produtos da Microsoft. Soma-se a essas informações o fato de que várias empresas públicas, de forma direta ou indireta, orientam as respectivas políticas estaduais e municipais de tecnologia da informação e comunicação, optaram pela entrega do Google Workspace. Importante firmar que se tratam de órgãos que com propósitos e expertise nativas à atuação tecnológica, cujas ações e diretrizes visam alicerçar a convergência e modernização tecnológica entre os órgãos de seus entes federativos. Nesse sentido, deve-se considerar o valor do posicionamento dado por esses órgãos públicos, que ultrapassariam eventuais análises técnicas elaboradas pelo próprio Ministério Público acerca da temática.

Concluimos com este estudo Preliminar que a **solução (1)**, é a alternativa de contratação que melhor atende aos requisitos de negócio e técnicos apresentados e oferece o melhor custo total de propriedade.

8.1.2. **Alinhamento Estratégico:**

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#)).

8.1.3. **Identificação dos benefícios a serem alcançados:**

- Melhoria na comunicação interna e externa da instituição;
- Aumento na produtividade dos servidores, com acesso facilitado a ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações;
- Maior eficiência na realização de videoconferências, permitindo reuniões e colaborações à distância;
- Segurança e centralização dos dados, com armazenamento em nuvem e backup automático;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a proteção das informações pessoais;
- Acessibilidade para todos os servidores, garantindo que as ferramentas possam ser usadas por pessoas com diferentes habilidades;
- Possibilidade de integração com ferramentas de inteligência artificial, para eventualmente melhorar a eficiência e a automação de tarefas.

Esses benefícios contribuirão diretamente para o interesse público, assegurando um atendimento mais ágil e eficiente à população, além de garantir a integridade e segurança.

8.1.4. **Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:**

Para dimensionar a contratação do serviço ferramentas corporativas integradas de drive, e-mail corporativo, videoconferência e aplicativos de escritório, foram realizados estudos, levantamento de contratações anteriores e preços de praticados por fornecedores da iniciativa privada, bem como empresas públicas que prestam esse tipo de serviço especializado, com previsão de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1.1	Licença da Solução - CONECTA Enterprise	UND	580

Starter				
Lote 1	1.2	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Standard	UND	56
	1.3	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Plus	UND	6

- Descrição dos requisitos técnicos - ITEM 1.1 - ANEXO I (0930259)
- Descrição dos requisitos técnicos - ITEM 1.2 - ANEXO II (0930390)
- Descrição dos requisitos técnicos - ITEM 1.3 - ANEXO III (0930443)

O quantitativo estimado para a contratação do produto se baseia no seu uso generalizado por todo o público interno do Ministério Público, incluindo-se estagiários, servidores cedidos de outros órgãos, servidores e membros.

8.1.5. Estimativa do valor da contratação:

Os valores abaixo apresentados referem-se a uma pesquisa primária que se concentrou em serviços do Google Workspace, considerando preços públicos e privados recentes como base de referência. Essas informações foram compiladas no documentos SEI N° 0928676.

Assim, o valor total da aquisição para o período de **36 (trinta e seis)** meses de contratação é: **R\$ 1.236.240 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais)**. Recomenda-se que a vigência inicial dessa contratação ocorra pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, uma vez que dela decorrerá uma ampla alteração do modelo de gestão institucional. Dessa maneira, há que se preservar a segurança da implantação da ferramenta e compatibilizá-la com a mudança cultural do público interno, que envolve desde a assimilação e aprimoramento no uso da solução até o atingimento da maturidade na experiência do usuário. Portanto, a contratação com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses visa não incorrer em futuros custos de transação de maneira precoce, ao passo que permite um prazo aceitável para que a curva de aprendizagem acerca do uso das ferramentas encontre maturidade e nivelamento dentre os integrantes do quadro institucional. Por isso, indica-se que o valor trianual.

9. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Infraestrutura Tecnológica:

- Não se aplica

9.2. Infraestrutura Elétrica:

- Não se aplica

9.3. Logística de Implantação:

- Não se aplica

9.4. Espaço Físico:

- Solução a ser contratada não requer qualquer investimento

adicional no espaço físico;

9.5. Mobiliário:

- Não se aplica;

9.6. Impacto Ambiental:

- Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a implantação da tecnologia proposta não demanda alterações das estruturas físicas da MPRR e utilização de produtos, materiais ou insumos que possam causar algum tipo de dano ambiental. Ademais, a contratação ocorre mediante processo eletrônico em que a sua efetivação se dá a partir de meios virtuais.

10. RECURSOS NECESSÁRIOS:

- Recursos Materiais:
 - Não se aplica
- Recursos Humanos:
 - Não se aplica

11. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO:

a) Encerramento do contrato por parte da CONTRATADA:

- Ações para contingência - aquisição direta para item.
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.
- Ações para contingência - iniciar novo processo de aquisição de DTI por meio de Projeto Básico
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo para aquisição do item;
 - Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação.

11.1. Ações para transição e encerramento contratual:

a) Termo de vigência de contrato:

- Ações preventiva - iniciar procedimento para renovação do contrato, respeitados os critérios de vantajosidade.
 - Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo.

b) Término de vigência de contrato:

- Ações para contingência - iniciar novo processo de contratação de serviço de manutenção;
 - Responsável: Núcleo de Apoio Administrativo.

12. NATUREZA DO OBJETO

Para fins de adequação ao disposto na lei no 10.520/02, consideram-se os serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

12.1. Parcelamento

- A contratação não poderá ser parcelada, uma vez que o objeto consiste em uma solução única e integrada de comunicação e colaboração em nuvem, cuja execução depende de uma implementação coerente e coordenada por uma única empresa especializada. A fragmentação desse serviço comprometeria sua eficiência técnica, operacional e econômica, além de inviabilizar a economia de escala, um dos principais objetivos da administração pública.

12.2. Regime de Contratação

Em consonância com a Lei n. 14.133/2021, o regime de contratação será empreitada por preço global.

12.3. Modalidade da Licitação

Dispensa de licitação, conforme inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.4. Classificação Orçamentária

Não se aplica.

12.5. Vigência

- 36 meses.

13. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- Conforme indicação da Diretoria de Tecnologia da Informação:
 - Gestor do Contrato: Cedric Carol Patrician Williams Filho - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
 - Fiscal Técnico: Renisson Roberto Veras - Chefe de Divisão;
 - Fiscal Administrativo: Marcelo Seixas - Chefe de Seção;

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco nos Estudos Técnicos Preliminares compreende a consideração de ocorrências adversas que podem influenciar na consecução da demanda. Para dar sequência à contratação, alguns riscos devem ser mitigados, especialmente aqueles relacionados à frustração da contratação, posto que a aquisição dos componentes indicados não implica em continuidade contratual.

Risco 1: Risco Dependência excessiva em relação ao serviço contratado.

- **Probabilidade:** Alta.
- **Impacto:** Alto.
- **Danos Potenciais:**
 - 1. Interrupção ou degradação do serviço; elevação dos custos de transição; perda de autonomia; riscos à segurança e compliance.
 - 2. Indisponibilidades de todos os serviços de tecnologia da informação do MPRR;
- **Ações de prevenção:**
 - 1. Realizar treinamento de administradores de sistemas internos, para garantir que eles possam operar, gerenciar ou solucionar problemas menos sem depender exclusivamente da contratada.
 - Responsável: DTI;

- 2. Elaborar plano de contingência pré-definido para migração dos serviços para um eventual novo fornecedor ou internalização.
 - Responsável: DTI;
- 3. Garantir a existência de backups regulares de dados para maior controle e agilidade na troca de fornecedores.
 - Responsável: DTI;
- 4. Prever no Instrumento de Medição de Resultados penalidades para falhas críticas na execução do contrato.
 - Responsável: DA;
- **Ações de contingência:**
 - 1. Iniciar plano de contingência para migração de serviços para novo fornecedor.
 - Responsável: DTI
 - 2. Iniciar procedimentos sancionatórios em caso de inexecução contratual.
 - Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 2: Vazamento de dados e informações da Instituição

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Impacto:** Alto.
- **Danos Potenciais:**
 - 1. Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), danos à reputação da DPE/PR, exposição de informações sensíveis
- **Ações de prevenção:**
 - 1. Implementar uma política de segurança de dados, com regras claras sobre o armazenamento, manipulação e compartilhamento de informações.
 - Responsável: DTI
 - 2. Criar e manter um plano de resposta a incidentes, com procedimentos definidos para lidar com o vazamento de dados, desde a contenção até a mitigação dos danos.
 - Responsável: DTI
- **Ações de contingência:**
 - 1. Disponibilizar suporte técnico e orientação para as pessoas afetadas pelo vazamento, ajudando-as a proteger suas informações e minimizar os danos.
 - Responsável: DTI
 - 2. Se houver um vazamento, isolar imediatamente os sistemas comprometidos para conter o incidente e evitar que o problema se espalhe para outras partes da infraestrutura.
 - Responsável: DTI
 - Início de processo sancionatório
 - Fiscal do Contrato

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O Instrumento de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos requisitos mínimos estipulados para a prestação dos serviços a serem contratados.

Disponibilidade do Serviço

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 99,9% ao longo de cada mês de execução contratual.
Instrumento de medição	Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos ao Google Workspace.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Total de horas versus horas de indisponibilidade.
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 5% (cinco) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais da MPRR.

Indicador 02

Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none">- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas.- Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.- Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12

(doze) horas.

- Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 $(QAP/QTA) \times 100$
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.
Sanções	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais da MPRR.

16. PARECER

Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação da solução:

Opina-se pelo:

(x) Prosseguimento da contratação () Arquivamento

Integrante Demandante:

Nome: Cedric Carol Patrician Williams Filho Matrícula: 400 E-mail: cedric@mpr.mp.br

Integrante Técnico:

Nome: Renisson Roberto Veras: 399 E-mail: renisson@mpr.mp.br

Integrante Administrativo:

Nome: Marcelo Seixas Matrícula: 217 E-mail: marcelo@mpr.mp.br

Documento assinado
eletronicamente por
CEDRIC CAROL



PATRICIAN WILLIAMS
FILHO, Diretor(a) de
Departamento, em
03/02/2025, às 18:01,
conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no
site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0933006** e o código CRC
5E1B7721.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP
69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0000515/2025-
14

0933006v93



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (*e-mail*), serviço de integração com suporte e consultoria para administração e configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (end points), de acordo com o Plano adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados, nos termos da tabela abaixo, subitem 2.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações descritivas nesse Termo de Referência.

1.3. Não será permitido a participação de pessoas físicas devido à necessidade de equipe de suporte especializada e por se tratar de prestação de serviço TI.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

2.2. Os itens a serem contratados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1	1	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Starter	LICENÇA	580
	2	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Standard	LICENÇA	56
	3	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Plus	LICENÇA	6

2.3. Requisitos da Solução:

2.3.1. A solução identificada para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima deve contemplar os seguintes requisitos:

- **E-mail Corporativo:**
 - Capacidade para 650 contas de e-mail.
 - Armazenamento mínimo de 50 GB por usuário.
 - Filtros de spam e antivírus.
 - Interface web e compatibilidade com clientes de e-mail desktop e móveis.
- **Aplicativos de Escritório:**
 - Ferramentas para edição de documentos de texto, planilhas e apresentações.
 - Colaboração em tempo real.
 - Compatibilidade com formatos de arquivo populares (ex.: .docx, .xlsx, .pptx).
 - Acesso offline.
 - Recursos de acessibilidade, como leitura de texto em voz alta e suporte a comandos de voz.
- **Videoconferência:**
 - Capacidade para realizar reuniões com até 100 participantes simultaneamente.
 - Ferramentas de chat, compartilhamento de tela e gravação de reuniões.
 - Integração com calendários e agendas.
 - Recursos de acessibilidade, como legendas automáticas e tradução em tempo real.
- **Armazenamento Integrado:**

- Armazenamento em nuvem com mínimo de 1 TB por usuário.
- Sincronização automática entre dispositivos.
- Controles de acesso e permissões.
- Conformidade com a LGPD para garantir a privacidade e a segurança dos dados.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação em tela está alinhada aos objetivos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme demonstrado abaixo:

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#)).

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 1.236.240,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, apurado a partir de MAPA DE PREÇOS (0928676) constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas e contratações públicas similares.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A modalidade de contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, uma vez que se refere a serviços prestados por um órgão que integra a Administração Pública, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

5.4. O critério de adjudicação será por lote único, uma vez que o objeto consiste em uma solução única e integrada de comunicação e colaboração em nuvem, cuja execução depende de uma implementação coerente e coordenada por uma única empresa especializada. A fragmentação desse serviço comprometeria sua eficiência técnica, operacional e econômica, além de inviabilizar a economia de escala, um dos principais objetivos da administração pública.

5.5. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, uma vez que se trata de lote único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

5.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

5.7. Não se aplicará o tratamento diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, contido nos incisos I e III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, a contratação em tela, não se amolda nas hipóteses de concessão de tratamento favorecido as empresas, em razão da natureza jurídica da contratada.

5.7.1. A soma dos itens da contratação supera o teto previsto no I, Art. 48, não sendo possível a destinação de lote exclusivo para empresas beneficiárias do dispositivo legal mencionado.

5.7.2. Na hipótese do inciso III do citado dispositivo legal, observa-se que a natureza do objeto não é divisível, conforme justificativa técnica apresentada para a sua aglutinação, o que inviabiliza a disposição de novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

6. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

6.1. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta.

6.2. Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que comprove a implantação de plataforma como serviço, em nuvem, para, ao menos, 600 usuários, a fim de comprovar que a empresa é capaz de suportar a implantação da solução.

6.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

6.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. Considerando o prazo de acesso aos recursos contratados, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A vigência inicial da contratação em prazo superior a 12 (doze) meses decorre

da ampla modificação que o objeto produzirá no ambiente de trabalho institucional. Dessa maneira, o prazo de 36 (trinta e seis) meses visa garantir tempo hábil para que a ferramenta seja implantada e assimilada pelo público interno, sem risco de alteração no formato de comercialização do produto que possa vir a exigir contratações subseqüentes antes da maturação dos usuários.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

7.4. A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

8. DO MODELO DE GESTÃO

8.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

8.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **suporte@mpr.br**.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

9.4. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9.5. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

10.2. A contratada deverá fornecer as licenças conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e acesso aos recursos de colaboração e comunicação em nuvem para todos os usuários designados.

10.3. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da plataforma durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

10.4. A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.

10.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.

10.6. A contratada deverá implementar todas as atualizações e melhorias do Google Workspace, conforme disponibilizadas pelo fornecedor global, sem custo adicional para a administração pública.

10.7. A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta.

10.8. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.9. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

10.10. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações

sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.14. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.15. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.16. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.17. A contratada responderá administrativa e judicialmente no caso de eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

10.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

10.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

10.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

11.2. O mecanismo de comunicação das partes está disposto em item 8.3.

11.3. A Seção de Compras Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

11.4. **O Ministério Público do Estado de Roraima, no ato da contratação, solicitará, em sua integralidade:**

- Licença enterprise starter: 580 licenças;
- Licença enterprise standard: 56 licenças;
- Licença enterprise plus: 6 licenças.

11.4.1. Os saldos de licenças poderão ser requeridos ao longo da vigência do contrato, sob interesse exclusivo do Ministério Público.

11.4.2. Os quantitativos indicados no quadro acima se referem ao máximo de licenças que poderão ser contratadas durante a vigência do contrato, permitido o acréscimo, por meio de aditamento, dentro dos limites legais.

11.5. A entrega do produto se dará através da disponibilização de credenciais e acesso à plataforma de administração do ambiente da solução integrada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.6. **O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:**

11.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

11.6.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

11.6.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se

incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

11.6.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

11.6.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

11.6.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.7. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

11.7.1. Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 4 (quatro) horas.

11.7.2. Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.7.3. Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.

11.7.4. Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.7.5. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento.

11.8. **Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma:**

11.8.1. T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

11.8.2. T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”;

11.8.3. Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

11.9. **Para fins de medição dos intervalos serão considerados:**

11.9.1. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e-mail institucional.

11.9.2. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.

11.10. Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

11.11. Os prazos para atendimento não urgentes e urgentes, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (8h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

11.12. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

11.13. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

11.14. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

11.15. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.

11.16. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.

11.16.1. A CONTRATADA fica comprometida a assessorar o Ministério Público do Estado de Roraima e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.

11.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.

11.16.3. O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

12. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Vide minuta de contrato.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

13.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no aludido documento.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com transporte, seguros e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, das embalagens e dos serviços, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

14.2. Os valores relativos aos itens 1, 2 e 3 do item 2.2 serão devidos e faturados em integralmente sendo que, será considerado, para efeito de faturamento, o valor "PRO-RATA" entre a data da efetiva disponibilização das contas ao CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a data de fim de o período de vigência do contrato anual.

14.3. Sempre que houver pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas), durante a vigência contratual, essas serão devidas na proporção "pro-rata" considerando-se a data final de licenciamento e pagas integralmente nos anos subsequentes.

14.4. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.

14.5. Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

14.5.1. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

14.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.8. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

14.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14.9. O Departamento Orçamentário e Financeiro fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Vide contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

17.2. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

17.3. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

17.4. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

17.5. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência. Além do mais, em caso de prestação de serviços à Administração,

a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928673** e o código CRC **5E404A04**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - DTI - Nº 0928676/2025

1. Procurando melhor atender à Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (doravante IN 65/2021), dispomos a seguir dos critérios utilizados para pesquisa de preços e do cálculo do valor estimado dos itens pretendidos na presente aquisição mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

2. Nos termos do caput do art. 6º da IN 65/2021, podem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço estimado, "a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados". **Usaremos o critério do menor preço.**

Seguem os dados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPREL (11.006.269/0001-00)	TOTAL EMPREL (0928680)	ARP - MPAP	TOTAL ARP - MPAP (0928924)	SAFETEC 07.333.111/0001-69	TOTAL SAFETEC (0929031)
Lote 1	1	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Starter	LICENÇA	580	R\$ 564,00	R\$ 327.120,00	R\$ 1.948,10	R\$ 1.129.898,00	R\$ 766,80	R\$ 444.744,00
	2	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Standard	LICENÇA	56	R\$ 1.332,00	R\$ 74.592,00	R\$ 4.467,20	R\$ 250.163,20	R\$ 1.874,40	R\$ 104.966,40
	3	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Plus	LICENÇA	6	R\$ 1.728,00	R\$ 10.368,00	R\$ 5.355,70	R\$ 32.134,20	R\$ 2.436,00	R\$ 14.616,00
						R\$ 412.080,00		R\$ 1.412.195,40		R\$ 564.326,40
				Total 36 Meses		R\$ 1.236.240,00		R\$ 4.236.586,20		R\$ 1.692.979,20

3. Esta Equipe de Planejamento fará constar, no Termo de Referência, através do Mapa de Preços (SEI nº 0928676). Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a empresa a ser contratada. Por isso, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. O valor total da aquisição para o período de 36 (trinta e seis) meses de contratação é: **R\$ 1.236.240 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais).**



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 27/01/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928676** e o código CRC **8A2B0875**.

Proposta Comercial - Conecta Multicloud

O seu pacote de Comunicação e Produtividade em nuvem corporativa e educacional

1. A EMPREL

Somos uma **empresa pública** dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Pelo seu estatuto, **podemos prestar serviços a qualquer setor público ou privado**. Porém atuamos exclusivamente com o setor público.

Estamos integrados ao Porto Digital, **considerado um dos principais parques tecnológicos e ambientes de inovação do Brasil**.

Dentro de sua atuação coloca à disposição no mercado diversos serviços para atender a demandas do serviço público, disponível no portal de soluções. <https://soluções.emprel.gov.br>

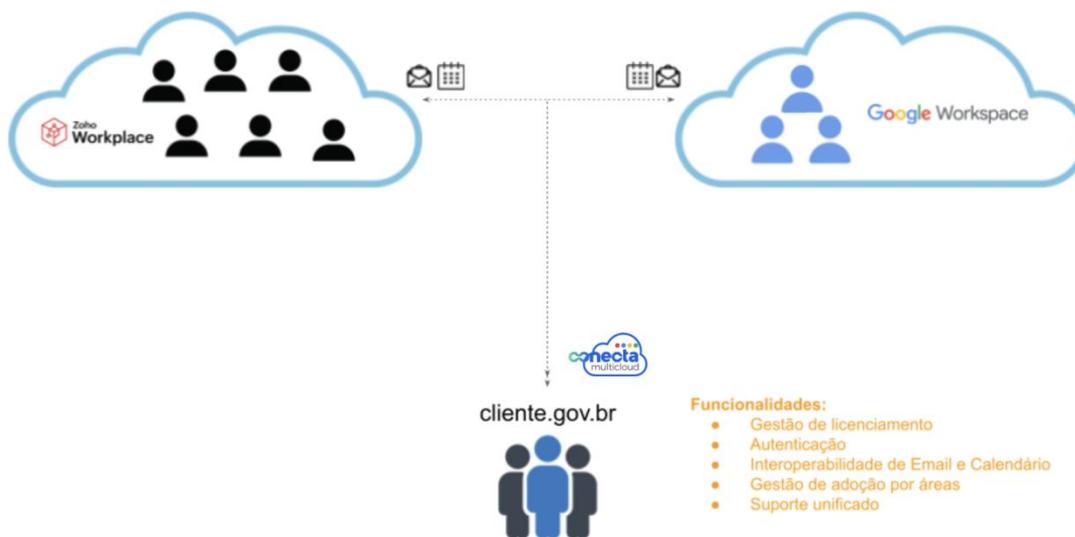
2. CONECTA MULTICLOUD

O Conecta Multicloud é um serviço que consiste em trazer para as Organizações, tecnologias de colaboração em nuvem Google Workspace e Zoho Workplace agregando serviços da EMPREL para seus clientes.



Através deste serviço conseguimos disponibilizar, no mesmo domínio, ambas as plataformas de forma que seja possível mesclar perfis distintos de usuários com o que há de melhor em cada uma das plataformas, trazendo maior flexibilidade de escolha e economicidade para a Organização de acordo com seu projeto.

Os clientes podem optar **pelo domínio ser 100% dentro da nuvem** de um provedor ou **escolher mesclar perfis de usuários entre ambas as plataformas**. Essa configuração funcionará de acordo com a arquitetura apresentada abaixo:



Nosso objetivo nesta parceria é agregar a experiência e expertise da EMPREL no fornecimento de serviços e tecnologias para órgãos públicos com soluções em nuvem que ajudem na comunicação, mobilidade e colaboração. Trazendo para os órgãos economicidade, agilidade nos processos e retorno de valor para seus clientes finais.

NUVEM GOOGLE

Soluções corporativas Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONECTA Business Starter	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 30 GB por usuário em Pool - Drive compartilhado - Até 100 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	CONECTA Business Standard	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 2 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	CONECTA Business Plus	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet - Proteção de dados padrão - E-discovery e retenção - MDM avançado	Suporte Business

Serviço	CONECTA Frontline Starter	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 GB por usuário - Até 100 participantes no meet - MDM avançado	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Starter	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 1 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 250 participantes no meet - MDM básico	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP - Central de segurança	Suporte Enterprise
Add-on	CONECTA Gemini Business	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- 1000 Prompts de IA por mês	N/A
Add-on	CONECTA Gemini Enterprise	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Prompts de IA ilimitados - Tome nota de meet (apenas em inglês)	N/A
Add-on	CONECTA E-Discovery	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Retenção de dados para usuários que não possuem	N/A
Add-on	CONECTA Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A
Add-on	CONECTA Assinaturas	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Ferramenta de gestão de assinaturas em massa	N/A
Add-on	CONECTA Voice Premier	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Serviço de telefonia em nuvem integrada - Histórico de gravação automático	N/A
Add-on	CONECTA Atendimento Virtual	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Chatbot para atendimento remoto - Filas de atendimento - Integração com Meet - Dashboards com estatísticas de atendimento	N/A

Soluções Educacionais Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONECTA Education Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento full domain	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Teaching and learning Upgrade	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- +100 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 250 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade - Complementos do sala de aula *Licenciamento por usuário	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Education Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	+20 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 500 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade - Complementos do sala de aula - Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento Full Domain	Suporte Enterprise
Add-on	CONECTA Gemini Education	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- 1000 Prompts de IA por mês	N/A
Add-on	CONECTA Gemini Education Premium	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Prompts de IA ilimitados - Tradução ao vivo - Tome nota de meet (apenas em inglês)	N/A
Add-on	CONECTA Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A

NUVEM ZOHO

Soluções corporativas Zoho

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONECTA Mail Lite Basic	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-5GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	CONECTA Mail Lite Business	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-10GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	CONECTA Mail premium	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-50GB de armazenamento -Retenção e auditoria de dados	Suporte Business
Serviço	CONECTA Colaboração Padrão	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, armazenamento de arquivos em nuvem	-30GB de armazenamento para email -10GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Até 10 Gravações por usuário e até 10 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Colaboração Profissional	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, armazenamento de arquivos em nuvem	-50GB de armazenamento para email -100GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Retenção e auditoria de dados -Até 10 Gravações por usuário e até 100 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise

3. SERVIÇOS

Serviços já inclusos nesta proposta comercial

Serviço	Descrição
Implementação	Provisionamento de ambiente, usuários, grupos e organizações. Ajuste de políticas, configuração de DNS
Migração Básica	Migração de emails de plataforma legada
Suporte	<p>Suporte nível 1 e 2 para os admins dos Órgãos</p> <p>Abertura de chamados:</p> <p>Recebimento de chamados 24x7 através do email suporte-conectamulticloud@emprel.gov.br</p> <p>SLA de suporte:</p> <p>Basic: Até 8h úteis Enterprise: Até 4h úteis</p>
Academia de vídeos	Aprenda sobre o uso das ferramentas de colaboração

Serviços adicionais que podem ser solicitados

Serviço	Descrição
Treinamentos ao vivo	Sessões de treinamentos ao vivo com trainers oficiais. Consulte ementas disponíveis
Migração avançada	Migração de dados do tipo contatos, calendário, arquivos sob demanda
Implementação Edu Fundamentals	Implementação, migração e treinamentos para acadêmico e administrativo da versão Education Fundamentals em Secretarias de Educação que ainda não usam o Google Workspace for Education.
Serviços customizados	Desenvolvimento de aplicativos de Appsheet, integrações e otimizações no ambiente.
Consultoria em segurança	Assessment e workshops focado em ter uma comunicação, colaboração e aprendizado mais seguros.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cliente	Ministério Público de Roraima
Tipo de Contrato	Novo cliente para o fabricante
Contato	Cedric Williams
Cargo	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Tipo do contrato	Com comprometimento de uso

Item	Descrição	QTD	Valor unitário anual	Valor total anual
1	CONNECTA Enterprise Starter	580	R\$ 564,00	R\$327.120,00
2	CONNECTA Enterprise Standard	56	R\$ 1.332,00	R\$74.592,00
3	CONNECTA Enterprise Plus	06	R\$ 1.728,00	R\$10.368,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 412.080,00
VALOR TOTAL CONTRATO (3 anos)				R\$ 1.236.240,00

Validade da proposta: Até 28/02/2025

Ativação: O cliente pagará pelos serviços solicitados para liberação. Para o primeiro pedido, não será permitida a ativação inferior a 80% do que está sendo contratado.

Comprometimento contratual: Esta proposta é para o tipo com compromisso contratual. Não será permitido a redução dos serviços solicitados para liberação antes do final da vigência do contrato..

5. VIGÊNCIA

A proposta é para um contrato de **duração de 3 anos**.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos / faturamentos deverão contemplar a cobrança integral referente a 12 (doze) meses, sendo o valor pago em parcela única, com a nota fiscal 15 dias após a ativação das licenças.

Demais parcelas anuais serão vencidas 15 dias após a data de aniversário do contrato.

7. SERVIÇOS ADICIONAIS

Sempre que houver pedidos de novos serviços (aumento no número de contas) durante a vigência contratual (desde que dentro do limite máximo contratado), a emissão de fatura dar-se-á no momento dessa solicitação, obedecendo a progressividade dos valores de maneira proporcional ao restante do período até o aniversário do contrato.

Ex: 7 meses após a ativação inicial, cliente solicita 100 licenças adicionais. Neste caso, o cliente pagará valor pró-rata pelo período de 5 meses (prazo restante até o aniversário do contrato) 15 dias após a liberação. No aniversário do contrato estas licenças se somarão com o pedido inicial para a cobrança do período anual com os devidos reajustes.

8. REAJUSTE

Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados só poderão sofrer o primeiro reajuste após 12 meses da data de aniversário do contrato.

Os valores serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado à tabela de preços desta proposta.

9. ESCOPO DE SERVIÇOS

Está incluída nesta proposta a migração dos respectivos dados abaixo:

- Migração de email de 642 caixas postais do Zimbra
- 04 Treinamentos para usuários e 1 para administradores

Recife, 15 de Janeiro de 2025

Alonso José da Silva Filho
Diretoria de Planejamento e Atendimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO N.º 20.06.0000.0001394/2024-52-MPAP

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nomeado(a) pela Portaria nº 343/2023/GAB/PGJ/MP-AP, de 09 de março de 2023, considerando PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 20.06.0000.0001394/2024-52 -MPAP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada visando a Expansão do Uso de serviços de Nuvem Computacional (cloud computing)**, conforme especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.333.111/0001-69**, estabelecida na Rua do Apolo, 81, CEP: 50.030-220, Bairro do Recife, Recife - PE, no telefone/fax (81) 3126-4100, e-mail: contato@safetec.com.br.
Representante: ANTONIO PINTO LAPA, CPF: Nº 039.337.804-70.

GRUPO	ITEM	Especificação	Unidade	QDT.	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
2	5	Google Workspace Enterprise Starter (36 meses)	Usuários	250	1.948,10	487.025,00
	6	Google Workspace Enterprise Standard (36 meses)	Usuários	250	4.467,20	1.116.800,00
	7	Google Workspace Enterprise Plus (36 meses)	Usuários	250	5.355,70	1.338.925,00
	8	Google Gemini Enterprise for Workspace (36 meses)	Usuários	100	5.844,30	584.430,00
	9	Créditos de serviços técnicos especializados do Integrador	Unidade de Serviço Técnico (UST)	1.500	195,00	292.500,00
	10	Prestação de serviços de repasse de conhecimento sobre gerenciamento de plataforma Workspace voltada ao uso para serviço público para uma turma de 10 (dez) pessoas com carga horária mínima de 20 horas.	Treinamento	2	7.800,00	15.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Estado do Amapá.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços do MP-AP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do MP-AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O MP-AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do MP-AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo MP-AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá – AP, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.333.111/0001-69
Representante legal: ANTONIO PINTO LAPA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO - DTI - Nº 0928676/2025

APÊNDICE A

Considerando o modelo de negócio adotado, não haverá possibilidade de realização de glosas. Desse modo, o Índice de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos Indicadores.

Indicador 01	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 99,9% ao longo de cada mês de execução contratual.
Instrumento de medição	Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos ao Google Workspace.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Total de horas versus horas de indisponibilidade.
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 5% (cinco) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais do MPRR.

Indicador 02

Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none">- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas.- Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.- Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.- Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 $(QAP/QTA) \times 100$
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.
Sanções	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais do MPRR.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN**



WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento, em 27/01/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928677** e o código CRC **DBC95AA3**.

19.26.1000000.0000515/2025-14

0928677v3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000001930340-18**

Data de Emissão: **05/02/2025**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **11.006.269/0001-00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **05/05/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA**

CPF/CNPJ: **11.006.269/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:52:22 do dia 05/02/2025 , com validade até o dia 07/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vUrJ2gRruRnkF3gGJWIP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Recife, 01 de novembro de 2024.

A Empresa Municipal de Informática – Emprel, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, com sede na Rua do Brum, nº 123, Bairro do Recife, CEP 50030-260, neste ato representada por seu presidente, Sr. Bernardo Juarez D´Almeida, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins que:

Conforme disposto em seu estatuto, a Emprel possui autorização para prestar serviços tanto ao setor público quanto ao setor privado. Contudo, reitera que sua atuação se dá exclusivamente junto ao setor público, não mantendo qualquer tipo de relação de prestação de serviços com empresas ou instituições de natureza privada.

Bernardo D´Almeida
Diretor Presidente



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA

2. CMC

062.322-9

3. Endereço

Rua do Brum, 123 AND 3
BAIRRO Recife, CEP 50030-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.006.269/0001-00

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

966.2994.5301

10. Expedida em

Recife, 05 de FEVEREIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de JANEIRO de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Finanças do Recife**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, sediada na Avenida Cais do Apolo, 925 – 14º andar, Bairro do Recife - CEP: 50030-230, no uso de suas atribuições, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos.

ATESTA

Que a **Emprel**, empresa com sede na cidade do Recife, com endereço na **Rua do Brum, nº 123**, no bairro do **Recife**, CEP **50030-260**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.006.269/0001-00**, nos forneceu os seguintes serviços nas seguintes áreas especializadas discriminadas abaixo:

1. Prestação de serviço na solução de colaboração Google Workspace;
 - a. Fornecimento de 300 (trezentas) licenças Google Workspace;
2. Suporte técnico operacional da solução Google Workspace durante a vigência do contrato, de 08/12/2023 a 07/12/2024;

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados e continuam sendo prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da **Emprel** com suas obrigações assumidas.

Recife, 01 de Novembro de 2024.

João Marcelo Duarte Araújo

Secretário Executivo Projetos Especiais

joao.marcelo@recife.pe.gov.br

Secretaria de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria de Saúde do Recife**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, sediada na Avenida Cais do Apolo, 925 – 13º andar, Bairro do Recife - CEP: 50030-230, no uso de suas atribuições, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos.

ATESTA

Que a **Emprel**, empresa com sede na cidade do Recife, com endereço na **Rua do Brum, nº 123**, no bairro do **Recife**, CEP **50030-260**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.006.269/0001-00**, nos forneceu os seguintes serviços nas seguintes áreas especializadas discriminadas abaixo:

1. Prestação de serviço na solução de colaboração Google Workspace;
 - a. Fornecimento de 740 (Setecentas e quarenta) licenças Google Workspace;
2. Suporte técnico operacional da solução Google Workspace durante a vigência do contrato, de 08/12/2023 a 07/12/2024;

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados e continuam sendo prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade da **Emprel** com suas obrigações assumidas.

Recife, 01 de Novembro de 2024.

Gustavo Sérgio de Godoy Magalhães
Gerência Geral de Saúde Digital
gustavo.godoy@recife.pe.gov.br
Secretaria de Saúde



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0934224 - SCCC, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme consta no item 8.1.5 do evento 0933006.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/02/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934224** e o código CRC **2451278A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0936714 - DOF, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao GABPGJ

Atendendo orientação, encaminho os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor(a) de Departamento**, em 07/02/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936714** e o código CRC **C844E4ED**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - GABPGJ - Nº 0944280/2025

Considerando os eventos Sei n. 0928672, 0933006 e 0928673, autorizo a abertura do processo.
Encaminhe-se à SCCC, para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 07/03/2025, às 16:26, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0944280** e o código CRC **C987FE81**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0948215 - SCCC, 07 DE MARÇO DE 2025

Ao DOF.

Considerando os valores que constam no evento 0933006, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.

Ademais, informo que os valores constam do item 8.1.5



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 07/03/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0948215** e o código CRC **1C17042C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339040	549.723,18

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	8	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 13/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0950758** e o código CRC **A75B3CDB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0950763 - SCCC, 13 DE MARÇO DE 2025

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão 0944280, remeto os autos para que seja aprovado o Termo de Referência - TR 0928673 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950763** e o código CRC **626DB2F1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0950766 - DG, 13 DE MARÇO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0928673, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/03/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950766** e o código CRC **C6D5A570**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0950927 - CPL, 13 DE MARÇO DE 2025

Retorno os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação para juntada de Proposta Comercial da EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00) com **data atualizada**, em virtude da validade do documento 0928680 ter expirado em 28/2/2025. Na oportunidade, considerando o saldo orçamentário **insuficiente** para 36 (trinta e seis) meses de contrato, conforme Disponibilidade Orçamentária DOF 0950758, solicito o ajuste no Termo de Referência DTI 0928673, bem como proposta Comercial da futura Contratada EMPREL, para constar que o valor e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, em virtude da provisão orçamentária disponível atualmente.

Após, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 14/03/2025, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950927** e o código CRC **261C8A47**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (*e-mail*), serviço de integração com suporte e consultoria para administração e configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (end points), de acordo com o Plano adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados, nos termos da tabela abaixo, subitem 2.2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações descritivas nesse Termo de Referência.

1.3. Não será permitido a participação de pessoas físicas devido à necessidade de equipe de suporte especializada e por se tratar de prestação de serviço TI.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

2.2. Os itens a serem contratados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote 1	1	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Starter	LICENÇA	580
	2	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Standard	LICENÇA	56
	3	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Plus	LICENÇA	6

2.3. Requisitos da Solução:

2.3.1. A solução identificada para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima deve contemplar os seguintes requisitos:

- **E-mail Corporativo:**
 - Capacidade para 650 contas de e-mail.
 - Armazenamento mínimo de 50 GB por usuário.
 - Filtros de spam e antivírus.
 - Interface web e compatibilidade com clientes de e-mail desktop e móveis.
- **Aplicativos de Escritório:**
 - Ferramentas para edição de documentos de texto, planilhas e apresentações.
 - Colaboração em tempo real.
 - Compatibilidade com formatos de arquivo populares (ex.: .docx, .xlsx, .pptx).
 - Acesso offline.
 - Recursos de acessibilidade, como leitura de texto em voz alta e suporte a comandos de voz.
- **Videoconferência:**
 - Capacidade para realizar reuniões com até 100 participantes simultaneamente.
 - Ferramentas de chat, compartilhamento de tela e gravação de reuniões.
 - Integração com calendários e agendas.
 - Recursos de acessibilidade, como legendas automáticas e tradução em tempo real.
- **Armazenamento Integrado:**

- Armazenamento em nuvem com mínimo de 1 TB por usuário.
- Sincronização automática entre dispositivos.
- Controles de acesso e permissões.
- Conformidade com a LGPD para garantir a privacidade e a segurança dos dados.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES

3.1. A contratação em tela está alinhada aos objetivos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme demonstrado abaixo:

- Objetivo 3.5. Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. ([Planejamento MP Brasileiro](#)).

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses**, apurado a partir de MAPA DE PREÇOS (0952061) constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas e contratações públicas similares.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A modalidade de contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, uma vez que se refere a serviços prestados por um órgão que integra a Administração Pública, com preço compatível com o praticado no mercado, conforme o disposto no Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

5.4. O critério de adjudicação será por lote único, uma vez que o objeto consiste em uma solução única e integrada de comunicação e colaboração em nuvem, cuja execução depende de uma implementação coerente e coordenada por uma única empresa especializada. A fragmentação desse serviço comprometeria sua eficiência técnica, operacional e econômica, além de inviabilizar a economia de escala, um dos principais objetivos da administração pública.

5.5. Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, uma vez que se trata de lote único, de baixo vulto e baixa complexidade, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual.

5.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

5.7. Não se aplicará o tratamento diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, contido nos incisos I e III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, a contratação em tela, não se amolda nas hipóteses de concessão de tratamento favorecido as empresas, em razão da natureza jurídica da contratada.

5.7.1. A soma dos itens da contratação supera o teto previsto no I, Art. 48, não sendo possível a destinação de lote exclusivo para empresas beneficiárias do dispositivo legal mencionado.

5.7.2. Na hipótese do inciso III do citado dispositivo legal, observa-se que a natureza do objeto não é divisível, conforme justificativa técnica apresentada para a sua aglutinação, o que inviabiliza a disposição de novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

6. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

6.1. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta.

6.2. Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que comprove a implantação de plataforma como serviço, em nuvem, para, ao menos, 600 usuários, a fim de comprovar que a empresa é capaz de suportar a implantação da solução.

6.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

6.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. Considerando o prazo de acesso aos recursos contratados, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A vigência inicial da contratação em prazo inicia de 12 (doze) meses decorre da ampla modificação que o objeto produzirá no ambiente de trabalho institucional.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

7.4. A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

8. DO MODELO DE GESTÃO

8.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

8.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

8.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **suporte@mprp.mp.br**.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

9.4. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9.5. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

10.2. A contratada deverá fornecer as licenças conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e acesso aos recursos de colaboração e comunicação em nuvem para todos os usuários designados.

10.3. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da plataforma durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

10.4. A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.

10.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.

10.6. A contratada deverá implementar todas as atualizações e melhorias do Google Workspace, conforme disponibilizadas pelo fornecedor global, sem custo adicional para a administração pública.

10.7. A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta.

10.8. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.9. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

10.10. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão

ou contingência.

10.14. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.15. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.16. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.17. A contratada responderá administrativa e judicialmente no caso de eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

10.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.

10.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

10.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

11.2. O mecanismo de comunicação das partes está disposto em item 8.3.

11.3. A Seção de Compras Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

11.4. **O Ministério Público do Estado de Roraima, no ato da contratação, solicitará, em sua integralidade:**

- Licença enterprise starter: 580 licenças;
- Licença enterprise standard: 56 licenças;
- Licença enterprise plus: 6 licenças.

11.4.1. Os saldos de licenças poderão ser requeridos ao longo da vigência do contrato, sob interesse exclusivo do Ministério Público.

11.4.2. Os quantitativos indicados no quadro acima se referem ao máximo de licenças que poderão ser contratadas durante a vigência do contrato, permitido o acréscimo, por meio de aditamento, dentro dos limites legais.

11.5. A entrega do produto se dará através da disponibilização de credenciais e acesso à plataforma de administração do ambiente da solução integrada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.6. **O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:**

11.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

11.6.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

11.6.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

11.6.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

11.6.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a

responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

11.6.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.7. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

11.7.1. Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 4 (quatro) horas.

11.7.2. Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.7.3. Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.

11.7.4. Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.7.5. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento.

11.8. Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma:

11.8.1. T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

11.8.2. T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”;

11.8.3. Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

11.9. Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

11.9.1. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e-mail institucional.

11.9.2. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.

11.10. Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

11.11. Os prazos para atendimento não urgentes e urgentes, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (8h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

11.12. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

11.13. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

11.14. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

11.15. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.

11.16. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.

11.16.1. A CONTRATADA fica comprometida a assessorar o Ministério Público do Estado de Roraima e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.

11.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.

11.16.3. O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Vide minuta de contrato.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.

13.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de

Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no aludido documento.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com transporte, seguros e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, das embalagens e dos serviços, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

14.2. Os valores relativos aos itens 1, 2 e 3 do item 2.2 serão devidos e faturados em integralmente sendo que, será considerado, para efeito de faturamento, o valor "PRO-RATA" entre a data da efetiva disponibilização das contas ao CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a data de fim de o período de vigência do contrato anual.

14.3. Sempre que houver pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas), durante a vigência contratual, essas serão devidas na proporção "pro-rata" considerando-se a data final de licenciamento e pagas integralmente nos anos subsequentes.

14.4. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.

14.5. Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

14.5.1. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

14.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

14.8. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

14.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

14.9. O Departamento Orçamentário e Financeiro fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Vide contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

17.2. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

17.3. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

17.4. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

17.5. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência. Além do mais, em caso de prestação de serviços à Administração, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 18/03/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952107** e o código CRC **D23D0EFF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - DTI - Nº 0928676/2025

1. Procurando melhor atender à Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (doravante IN 65/2021), dispomos a seguir dos critérios utilizados para pesquisa de preços e do cálculo do valor estimado dos itens pretendidos na presente aquisição mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

2. Nos termos do caput do art. 6º da IN 65/2021, podem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço estimado, "a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados". **Usaremos o critério do menor preço.**

Seguem os dados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	EMPREL (11.006.269/0001-00)	TOTAL EMPREL (0952060)	ARP - MPAP	TOTAL ARP - MPAP (0928924)	SAFETEC 07.333.111/0001-69	TOTAL SAFETEC (0929031)
Lote 1	1	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Starter	LICENÇA	580	R\$ 564,00	R\$ 327.120,00	R\$ 1.948,10	R\$ 1.129.898,00	R\$ 766,80	R\$ 444.744,00
	2	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Standard	LICENÇA	56	R\$ 1.332,00	R\$ 74.592,00	R\$ 4.467,20	R\$ 250.163,20	R\$ 1.874,40	R\$ 104.966,40
	3	Licença da Solução Google Workspace Enterprise Plus	LICENÇA	6	R\$ 1.728,00	R\$ 10.368,00	R\$ 5.355,70	R\$ 32.134,20	R\$ 2.436,00	R\$ 14.616,00
						R\$ 412.080,00		R\$ 1.412.195,40		R\$ 564.326,40
				Total 12 Meses		R\$ 412.080,00		R\$ 1.412.195,40		R\$ 564.326,40

3. Esta Equipe de Planejamento fará constar, no Termo de Referência, através do Mapa de Preços (SEI nº 0952061). Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a empresa a ser contratada. Por isso, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. O valor total da aquisição para o período de 12 (doze) meses de contratação é: **R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil oitenta reais).**



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 18/03/2025, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952061** e o código CRC **D870B757**.

Proposta Comercial - Conecta Multicloud

O seu pacote de Comunicação e Produtividade em nuvem corporativa e educacional

1. A EMPREL

Somos uma **empresa pública** dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Pelo seu estatuto, **podemos prestar serviços a qualquer setor público ou privado**. Porém atuamos exclusivamente com o setor público.

Estamos integrados ao Porto Digital, **considerado um dos principais parques tecnológicos e ambientes de inovação do Brasil**.

Dentro de sua atuação coloca à disposição no mercado diversos serviços para atender a demandas do serviço público, disponível no portal de soluções. <https://soluções.emprel.gov.br>

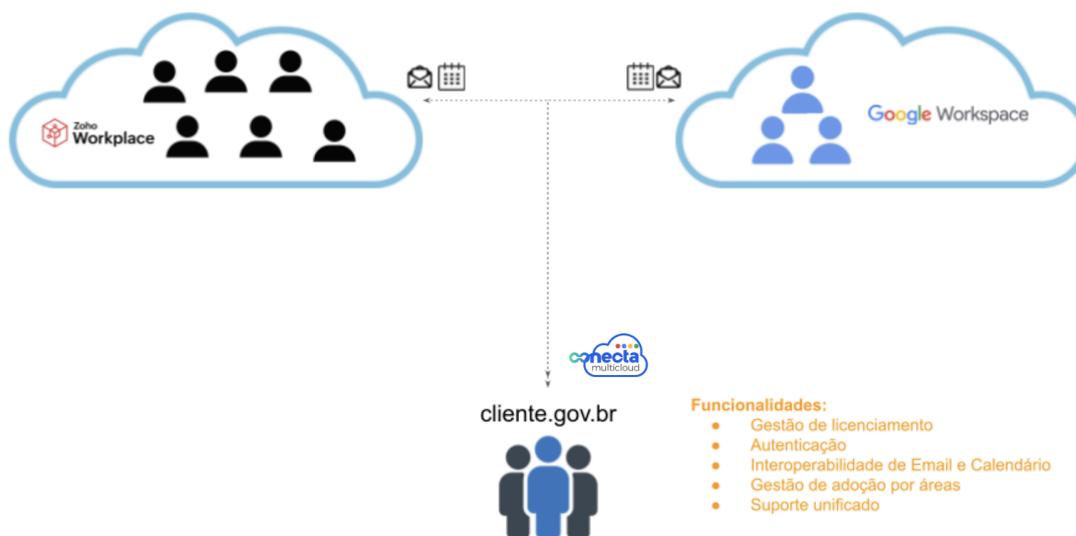
2. CONECTA MULTICLOUD

O Conecta Multicloud é um serviço que consiste em trazer para as Organizações, tecnologias de colaboração em nuvem Google Workspace e Zoho Workplace agregando serviços da EMPREL para seus clientes.



Através deste serviço conseguimos disponibilizar, no mesmo domínio, ambas as plataformas de forma que seja possível mesclar perfis distintos de usuários com o que há de melhor em cada uma das plataformas, trazendo maior flexibilidade de escolha e economicidade para a Organização de acordo com seu projeto.

Os clientes podem optar **pelo domínio ser 100% dentro da nuvem** de um provedor ou **escolher mesclar perfis de usuários entre ambas as plataformas**. Essa configuração funcionará de acordo com a arquitetura apresentada abaixo:



Nosso objetivo nesta parceria é agregar a experiência e expertise da EMPREL no fornecimento de serviços e tecnologias para órgãos públicos com soluções em nuvem que ajudem na comunicação, mobilidade e colaboração. Trazendo para os órgãos economicidade, agilidade nos processos e retorno de valor para seus clientes finais.

NUVEM GOOGLE

Soluções corporativas Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONNECTA Business Starter	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 30 GB por usuário em Pool - Drive compartilhado - Até 100 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	CONNECTA Business Standard	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 2 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	CONNECTA Business Plus	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet - Proteção de dados padrão - E-discovery e retenção - MDM avançado	Suporte Business
Serviço	CONNECTA	Organizações de	Email, agenda, chat,	- 5 GB por usuário	Suporte

	Frontline Starter	qualquer tamanho	calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- Até 100 participantes no meet - MDM avançado	Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Starter	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 1 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 250 participantes no meet - MDM básico	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Enterprise Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP - Central de segurança	Suporte Enterprise
Add-on	CONECTA Gemini Business	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- 1000 Prompts de IA por mês	N/A
Add-on	CONECTA Gemini Enterprise	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Prompts de IA ilimitados - Tome nota de meet (apenas em inglês)	N/A
Add-on	CONECTA E-Discovery	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Retenção de dados para usuários que não possuem	N/A
Add-on	CONECTA Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A
Add-on	CONECTA Assinaturas	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Ferramenta de gestão de assinaturas em massa	N/A
Add-on	CONECTA Voice Premier	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Serviço de telefonia em nuvem integrada - Histórico de gravação automático	N/A
Add-on	CONECTA Atendimento Virtual	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Chatbot para atendimento remoto - Filas de atendimento - Integração com Meet - Dashboards com estatísticas de atendimento	N/A

Soluções Educacionais Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONECTA Education Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento full domain	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Teaching and learning Upgrade	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- +100 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 250 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade - Complementos do sala de aula *Licenciamento por usuário	Suporte Enterprise
Serviço	CONECTA Education Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	+20 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 500 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade - Complementos do sala de aula - Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento Full Domain	Suporte Enterprise
Add-on	CONECTA Gemini Education	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- 1000 Prompts de IA por mês	N/A
Add-on	CONECTA Gemini Education Premium	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Prompts de IA ilimitados - Tradução ao vivo - Tome nota de meet (apenas em inglês)	N/A
Add-on	CONECTA Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A

NUVEM ZOHO

Soluções corporativas Zoho

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	CONNECTA Mail Lite Basic	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-5GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	CONNECTA Mail Lite Business	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-10GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	CONNECTA Mail premium	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-50GB de armazenamento -Retenção e auditoria de dados	Suporte Business
Serviço	CONNECTA Colaboração Padrão	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, armazenamento de arquivos em nuvem	-30GB de armazenamento para email -10GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Até 10 Gravações por usuário e até 10 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise
Serviço	CONNECTA Colaboração Profissional	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, armazenamento de arquivos em nuvem	-50GB de armazenamento para email -100GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Retenção e auditoria de dados -Até 10 Gravações por usuário e até 100 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise

3. SERVIÇOS

Serviços já inclusos nesta proposta comercial

Serviço	Descrição
Implementação	Provisionamento de ambiente, usuários, grupos e organizações. Ajuste de políticas, configuração de DNS
Migração Básica	Migração de emails de plataforma legada
Suporte	<p>Suporte nível 1 e 2 para os admins dos Órgãos</p> <p>Abertura de chamados:</p> <p>Recebimento de chamados 24x7 através do email suporte-conectamulticloud@emprel.gov.br</p> <p>SLA de suporte:</p> <p>Basic: Até 8h úteis Enterprise: Até 4h úteis</p>
Academia de vídeos	Aprenda sobre o uso das ferramentas de colaboração

Serviços adicionais que podem ser solicitados

Serviço	Descrição
Treinamentos ao vivo	Sessões de treinamentos ao vivo com trainers oficiais. Consulte ementas disponíveis
Migração avançada	Migração de dados do tipo contatos, calendário, arquivos sob demanda
Implementação Edu Fundamentals	Implementação, migração e treinamentos para acadêmico e administrativo da versão Education Fundamentals em Secretarias de Educação que ainda não usam o Google Workspace for Education.
Serviços customizados	Desenvolvimento de aplicativos de Appsheet, integrações e otimizações no ambiente.
Consultoria em segurança	Assessment e workshops focado em ter uma comunicação, colaboração e aprendizado mais seguros.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cliente	Ministério Público de Roraima
Tipo de Contrato	Novo cliente para o fabricante
Contato	Cedric Williams
Cargo	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Tipo do contrato	Com comprometimento de uso

Item	Descrição	QTD	Valor unitário anual	Valor total anual
1	CONNECTA Enterprise Starter	580	R\$ 564,00	R\$327.120,00
2	CONNECTA Enterprise Standard	56	R\$ 1.332,00	R\$74.592,00
3	CONNECTA Enterprise Plus	06	R\$ 1.728,00	R\$10.368,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 412.080,00

Validade da proposta: Até 19/03/2025

Ativação: O cliente pagará pelos serviços solicitados para liberação. Para o primeiro pedido, não será permitida a ativação inferior a 80% do que está sendo contratado.

Comprometimento contratual: Esta proposta é para o tipo com compromisso contratual. Não será permitido a redução dos serviços **solicitados para liberação** antes do final da vigência do contrato..

5. VIGÊNCIA

A proposta é para um contrato de **duração de 12 meses**.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos / faturamentos deverão contemplar a cobrança integral referente a 12 (doze) meses, sendo o valor pago em parcela única, com a nota fiscal 15 dias após a ativação das licenças.

7. SERVIÇOS ADICIONAIS

Sempre que houver pedidos de novos serviços (aumento no número de contas) durante a vigência contratual (desde que dentro do limite máximo contratado), a emissão de fatura dar-se-á no momento

dessa solicitação, obedecendo a progressividade dos valores de maneira proporcional ao restante do período até o aniversário do contrato.

Ex: 7 meses após a ativação inicial, cliente solicita 100 licenças adicionais. Neste caso, o cliente pagará valor pró-rata pelo período de 5 meses (prazo restante até o aniversário do contrato) 15 dias após a liberação. No aniversário do contrato estas licenças se somarão com o pedido inicial para a cobrança do período anual com os devidos reajustes.

8. REAJUSTE

Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados só poderão sofrer o primeiro reajuste após 12 meses da data de aniversário do contrato.

Os valores serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado à tabela de preços desta proposta.

9. ESCOPO DE SERVIÇOS

Está incluída nesta proposta a migração dos respectivos dados abaixo:

- Migração de email de 642 caixas postais do Zimbra
- 04 Treinamentos para usuários e 1 para administradores

Recife, 17 de Março de 2025

Alonso José da Silva Filho
Diretoria de Planejamento e Atendimento

PROPOSTA COMERCIAL

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR

Em atendimento a Solicitação de orçamento de Solução Integrada de Colaboração e Comunicação Corporativa Baseada em Nuvem deste órgão.

1) Uma Breve Apresentação:

A Safetec atua como empresa cloud advisor: uma consultoria especializada em serviços e soluções em nuvem que proporciona experiências incríveis no dia a dia das pessoas e organizações através da inovação.

Somos uma empresa fundada em 2005 e um dos principais parceiros Google Cloud no Brasil com mais de 4.000 contratos ativos, compreendendo mais de 1 milhão de usuários.

Como pioneira em soluções corporativas em nuvem, evoluímos ao longo dos anos e nos tornamos uma empresa especialista em serviços, produtividade e colaboração.

Somos apaixonados pelo o que fazemos e acreditamos que impactar e transformar a realidade dos nossos clientes está em nosso DNA. Isto é o que nos move, há mais de 18 anos, temos dedicado nossa paixão e expertise para transformar empresas de diversos tamanhos e setores.



Como pioneira na parceria com as soluções em nuvem Google e ao longo dos mais de 18 anos de mercado, a Safetec adquiriu expertise com os mais de 3.500 projetos realizados em Google Workspace. Desenvolvemos um amplo portfólio de serviços especializados para potencializar os resultados dos nossos clientes, através de uma equipe de profissionais altamente certificados.

Somos reconhecidos como especialistas em Transformação de Trabalho a nível Enterprise no Brasil e detentores de todas as certificações de desempenho com foco no resultado, concedidas pelo Google aos parceiros que demonstram sucesso significativo nos projetos de Google Workspace e For Education, avaliando a prestação de serviço em toda a jornada, desde a implantação técnica ao suporte, passando por governança, pessoas e processos.



2) PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR Unitário (Anual)	VALOR TOTAL Anual
1	Google Workspace - Enterprise Starter	UND	580	R\$ 766,80	R\$ 444.744,00
2	Google Workspace - Enterprise Standard	UND	56	R\$ 1.874,40	R\$ 104.966,40
3	Google Workspace - Enterprise Plus	UND	6	R\$ 2.436,00	R\$ 14.616,00
4	Serviço de implantação e migração de 642 contas	UND	1	R\$ 96.600,00	R\$ 96.600,00
Valor Global					R\$ 660.926,40

3) Condições

- Essa Proposta Comercial tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, independente de declaração
- O pagamento deverá ser efetuado de uma única vez em até 30 dias, a contar da data de entrega do fornecimento do serviço.
- Provisionamento das licenças em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Suporte técnico durante toda a vigência do contrato;

3) DADOS DA EMPRESA

Safetec Informática Ltda, CNPJ: 07.333.111/0001-69

Inscrição Estadual: ISENTO / Inscrição Municipal: 361.746-7

Rua do Apolo, 81, CEP: 50.030-220, Bairro do Recife, Recife - PE

E-mail:

contato@safetec.com.br / Fone: (81) 3126-4100

joaquim.camerino@safetec.com.br / Fone (81)999211412



betania.aguiar@safetec.com.br / Fone (81) 97718519

Banco: Santander AG: 4001 C/C: 13002906-2

Recife, 21 de Janeiro de 2025.

Safetec Informática Ltda
Betania da Silva Aguiar Gomes
Gerente de Contas Governo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0952200 - DTI, 18 DE MARÇO DE 2025

Ao Diretor-Geral,

Considerando a Decisão SEI Nº 0944280 e o Despacho SEI Nº 0950927, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência – TR SEI Nº 0952107, que foi devidamente ajustado pelo Departamento de Tecnologia da Informação conforme todas as orientações e solicitações realizadas por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Após a aprovação, solicita-se o encaminhamento dos autos à CPL para prosseguimento da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 18/03/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952200** e o código CRC **E9B28D6D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0952220 - DG, 18 DE MARÇO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0952107, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/03/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952220** e o código CRC **C45B2076**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuidam os autos de contratação de **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Conecta Multicloud, incluindo correio eletrônico (email), serviço de integração com suporte e consultoria**, para atender demanda do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme CI - Memorando DTI 0931210 e RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0928672.

Em cumprimento à necessidade de planejamento das contratações públicas foi realizado o ETP - Estudo Técnico Preliminar DTI 0933006, no qual buscou-se analisar a viabilidade do objeto, bem como fornecer os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência. Nesse sentido, o setor requisitante declarou ser **viável** a presente contratação.

Consta ainda no citado documento a Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, o qual delimita os principais riscos, probabilidades, ações preventivas e de contingência.

Prima facie, foi acostado aos autos o TR - Termo de Referência DTI 0928673 que, após solicitação de ajustes por esta Comissão (Despacho CPL 0950927), foi retificado e resultou na versão final do TR - Termo de Referência DTI 0952107. No aludido documento é apresentada a justificativa para contratação, obrigações da Contratante e Contratada, formas de execução do serviço, condições de entrega e recebimento do objeto, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral (Despacho DG 0952220).

Os custos com a presente contratação perfazem o valor total de **R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses e foram aferidos com base na Pesquisa de Preços constante no Anexo DTI 0952061, sob um conjunto de 3 (três) preços junto a fornecedor especializado (docs. 0952060 e 0929031) e Ata de Registro de Preços nº 042/2024 do Ministério Público do Amapá (doc. 0928924), conforme parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0950758, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Elemento 339040, Subelemento 8, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão GABPGJ 0944280.

É o Relatório. Passo à manifestação e Parecer.

A presente demanda se origina a partir da necessidade em modernizar e integrar os serviços tecnológicos do Ministério Público do Estado de Roraima, com o objetivo de aumentar a eficiência e a produtividade dos membros, servidores e estagiários. As recentes mudanças no ambiente de trabalho, sobretudo a adoção de trabalho colaborativo e as inovações tecnológicas exigem um reposicionamento institucional acerca do conjunto de ferramentas disponíveis para a atuação no cenário atual.

Nesse sentido, a contratação de uma solução integrada de ferramentas corporativas que possa disponibilizar acesso à edição colaborativa de documentos, calendário, e-mail, videoconferência e *chat* se mostra essencial para melhoria do andamento das atividades institucionais, permitindo ao MPRR expandir suas atividades para o atendimento à população do Estado de Roraima de maneira eficiente. Além disso, os atendimentos virtuais, mutirões e implantação de unidades em ambientes compartilhados com outros órgãos públicos perceberão maior celeridade, menos entraves operacionais e maior qualidade na gestão integrada das informações.

Assim, a contratação de empresa especializada em pacotes de solução integrada de ferramentas cooperativas demonstra-se viável diante da vantajosidade técnica e suporte tecnológico. Acerca disso, atualmente despontam como principais soluções de mercado o Google Workspace e Microsoft 365, sendo que a comparação entre elas recai na preferência pelos recursos técnicos e de usabilidade dos usuários.

Nesse universo amplo e especializado, o Google Workspace ficou à frente do Microsoft 365 em quesitos como experiência do usuário, flexibilidade de preços e facilidade de implantação. Também nas consultas feitas aos fabricantes observou-se uma maior complexidade para a instalação dos produtos da Microsoft. Soma-se a essas informações o fato de que várias empresas públicas, de forma direta ou indireta, orientam as respectivas políticas estaduais e municipais de tecnologia da informação e comunicação a optarem pela entrega do Google Workspace. Importante afirmar que se tratam de órgãos com propósitos e expertise nativas à atuação tecnológica, cujas ações e diretrizes visam alicerçar a convergência e modernização tecnológica entre os órgãos de seus entes federativos. Nesse sentido, deve-se considerar o valor do posicionamento dado por esses órgãos públicos, que ultrapassariam eventuais análises técnicas elaboradas pelo próprio Ministério Público acerca da temática.

Neste diapasão, a despesa a que se refere o presente procedimento poderá ser efetivada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021** que prevê a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de **bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.**

Destarte, conforme Proposta Comercial (doc. 0952060) da EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00) o serviço Conecta Multicloud poderá ser contratado pelo valor de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 3 (três) Soluções integradas, a saber: Conecta Enterprise Starter (580 licenças), Enterprise Standard (56 licenças), Enterprise Plus (6 licenças), perfazendo um lote único.

Veja-se que a redação do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 elenca como requisito que a entrega do bem ou prestação do serviço seja executado por órgão ou entidade que integre a Administração Pública. Nesse sentido, verifica-se que **a EMPREL é uma empresa pública**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira e, de acordo com o seu Estatuto, presta serviços a setores públicos e privados relacionados a sua atividade econômica principal, tendo sido criada para esse fim específico, conforme Decreto nº 32.181/2019 da Prefeitura do Recife (doc. 0952569).

Ademais disso, a Proposta apresentada pela EMPREL demonstra que os preços praticados para o objeto **são compatíveis com os atuais preços de mercado**, especialmente quando comparados com as pesquisas da empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 07.333.111/0001-69), no valor de R\$ 564.326,40 (doc. 0929031) e Ata de Registro de Preços nº 042/2024 do Ministério Público do Estado do Amapá, no valor de R\$ 1.412.195,40 (doc. 0928924). E, ainda, representam o **menor valor** dentre os preços pesquisados no Anexo

DTI 0952061, refletindo importante vantajosidade econômica para o futuro Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

No tocante à **qualificação jurídica**, segue Decreto Municipal nº 32.181/2019 da Prefeitura do Recife que aprova o novo Estatuto da EMPREL (doc. 0952569) e consulta de pessoa jurídica (doc. 0952611). Por seu turno, a **qualificação técnica operacional** resta demonstrada no Atestado de Capacidade Técnica 0941444 (pág. 6) que comprova a implantação de plataforma como serviço em nuvem, para, ao menos, 600 (seiscentos) usuários, conforme exigência do item 6.2. do TR - Termo de Referência DTI 0952107 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento à **qualificação fiscal, social e trabalhista** e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União da futura Contratada, verifica-se a regularidade dos aludidos documentos, conforme Certidões/Declarações 0952625. Por fim, a **qualificação econômica-financeira** encontra-se igualmente vigente, a teor do documento 0952625 (pág. 1) e Declaração de Regularidade, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (doc. 0952727).

Ante ao exposto, em observância aos princípios da legalidade e eficiência, esta Comissão manifesta-se pela contratação direta da EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00) para prestação do objeto pretendido, pelo valor total de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Segue Minuta do Termo de Contrato CPL 0952258.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, em caráter de **URGÊNCIA em virtude do prazo exíguo de vigência da Proposta Comercial 0952060**, para emissão de parecer, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para publicação de Extrato de Inexigibilidade e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/03/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952256** e o código CRC **1C02D267**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM NUVEM (CONNECTA MULTICLOUD) PARA ATENDER AO MPRR.

0.0.0. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, estabelecida no endereço Rua do Brum, nº 123 e 137, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50.030-260, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Portaria apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000515/2025-14, com fundamento na Dispensa de Licitação (art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC consistente na **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem - Conecta Multicloud - para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme abaixo especificado:

1.1.0.

LOTE ÚNICO			
		VALOR UNITÁRIO	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Starter	licença	580	R\$ 564,00	R\$ 327.120,00
2	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Standard	licença	56	R\$ 1.332,00	R\$ 74.592,00
3	Licença da Solução - CONECTA Enterprise Plus	licença	6	R\$ 1.728,00	R\$ 10.368,00
TOTAL - R\$ 412.080,00					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O fornecedor disporá do **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do produto mediante a disponibilização de credenciais e acesso à plataforma de administração do ambiente da solução integrada. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

3.2. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, A CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.

3.3. O recebimento dos itens que compõem o objeto será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo

de Referência, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

3.3.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

3.3.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

3.3.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

3.3.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

3.3.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

3.4. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

3.4.1. Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 4 (quatro) horas.

3.4.2. Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.3. Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.

3.4.4. Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento.

3.5.1. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.8. Caso sejam verificados pelo Ministério Público de Roraima quaisquer problemas na prestação do serviço, considerando todas as exigências do Termo de

Referência, a empresa CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização, conforme Termo de Referência. Após as tratativas, caso permaneça o problema, o serviço será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

3.8.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

4.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

4.8.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.8.2. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

4.8.3. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato, caso necessário;

4.8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.0.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03091004.2182, Elemento 339040, Subelemento 8, Fonte 1500.0000 onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.3.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.20.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.20.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 17 de março de 2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8.0.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.7. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação.

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

obrigações pela Contratada.

9.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos.

9.1.12. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.

a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.13. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.1.13.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Considerando o modelo de negócio adotado, não haverá possibilidade de realização de glosas. Desse modo, o Instrumento de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos Indicadores.

INDICADOR 1

11.1.0. **Disponibilidade do Serviço**

11.1.0. **Item** 11.1.0. **Descrição**

11.1.0. **Finalidade** 11.1.0. Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.

11.1.0. **Meta a cumprir** 11.1.0. Garantir uma disponibilidade mínima de 99,9% ao longo de cada mês de execução contratual.

11.1.0. **Instrumento de medição** 11.1.0. Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos ao Google Workspace.

11.1.0. **Forma de acompanhamento** 11.1.0. Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.

11.1.0. **Periodicidade** 11.1.0. Mensal

11.1.0. **Mecanismo de cálculo** 11.1.0. Total de horas versus horas de indisponibilidade.

11.1.0. **Início de Vigência** 11.1.0. Início da vigência contratual.

11.1.0. **Faixas de ajuste no pagamento** 11.1.0. Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.

11.1.0. **Sanções** 11.1.0. Em caso de indisponibilidade por mais de 5% (cinco) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.

11.1.0. **Observações** 11.1.0. O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais do MPRR.

11.1.0.

INDICADOR 2

11.1.0. **Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado**

11.1.0. **Item** 11.1.0. **Descrição**

11.1.0. **Finalidade** 11.1.0. Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.

11.1.0.	Meta a cumprir	11.1.0.	- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 4 (quatro) horas. - Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas. - Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas. - Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.
11.1.0.	Instrumento de medição	11.1.0.	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
11.1.0.	Forma de acompanhamento	11.1.0.	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
11.1.0.	Periodicidade	11.1.0.	Mensal
11.1.0.	Mecanismo de cálculo	11.1.0.	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 (QAP/QTA)x100
11.1.0.	Início de Vigência	11.1.0.	Início da vigência contratual.
11.1.0.	Faixas de ajuste no pagamento	11.1.0.	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.
11.1.0.	Sanções	11.1.0.	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
11.1.0.	Observações	11.1.0.	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais do MPRR.

11.1.0.

11.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no aludido documento.

11.2.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.2.3. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;
- 12.2.5. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;
- a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.2.5 deste Contrato.
- 12.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento a que se refere o item 12.10 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.18. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.19.0.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.6.0.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.1.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4.0.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.1.0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.
- 17.1.0.

17.1.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/03/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952258** e o código CRC **A2D67E98**.

19.26.1000000.0000515/2025-14

0952258v19

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.

**Poder Executivo****Prefeito**

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Vice-Prefeito

LUCIANO SIQUEIRA

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário JORGE VIEIRA

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário JOÃO GUILHERME DE GODOY FERAZ

Secretaria de Saúde

Secretário JAÍLSON CORREIA

Secretaria de Educação

Secretário BERNARDO D'ALMEIDA

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO CAVALCANTI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA

Secretaria da Mulher

Secretária CIDA PEDROSA

Secretaria de Cultura

Secretária LÉDA ALVES

Secretaria de Planejamento Urbano

Secretário ANTÔNIO ALEXANDRE

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BRAGA

Secretaria de Habitação

Secretária ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Saneamento

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura

Secretário ROBERTO GUSMÃO

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

Secretário ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado**Controladoria Geral do Município**

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES

Procuradoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Órgãos de Assessoramento Imediato**Gabinete do Prefeito**

MARCONI MUZZIO

Gabinete do Vice-Prefeito

TADEU LIRA

Gabinete de Projetos Especiais

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Gabinete de Imprensa

CARLOS EDUARDO SANTOS

Assessoria Especial

FRED OLIVEIRA

Assessoria Especial**Representação em Brasília e Relações Internacionais**

GIOVANI OLIVEIRA

Editoria do Diário Oficial**Gerência Geral de Relações com a Imprensa**

OTÁVIO BATISTA

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

JAIRO BARBOSA / ÁLMIR MELO

Gerente-Geral de Fotografia

ANDRÉA RÉGO BARROS

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Fones: 3355.8119/ 8132/ 8657/ 8299/ 8206

FAXES: 3355.3355 / 8308

Recife/PE - CEP-50030-903

www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

DECRETO Nº 32.181 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Novo Estatuto da Empresa Municipal de Informática - EMPREL.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Recife, com fundamento na Lei Municipal n.º 10.206, de 09 de dezembro de 1969, na Lei Municipal n.º 17.108, de 27 de julho de 2005, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto da Empresa Municipal de Informática - EMPREL à Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, nos termos da Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMPREL, ocorrida em 17 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Estatuto da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto Municipal n.º 26.063, de 16 de setembro de 2011, e Decreto Municipal n.º 27.059, de 03 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Recife, 20 de fevereiro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Procurador Geral do Município

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

ANEXO ÚNICO**ESTATUTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL****Capítulo I****DA DENOMINAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA**

Art. 1º A Empresa Municipal de Informática - EMPREL é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas normas regimentais que adotar e pela legislação que lhe seja aplicável.

Capítulo II**DA SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 2º A EMPREL tem sede e foro nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da EMPREL.

Capítulo III**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 4º São objetivos da EMPREL:

- I - Garantir a integridade de toda a base de dados do Governo do Município do Recife, patrimônio intangível do Município do Recife;
- II - Propor diretrizes e normas para um padrão de soluções em Tecnologia da Informação que assegure integridade, articulação, integração e portabilidade entre os sistemas;
- III - Prover a Administração do Município do Recife de Soluções em Tecnologia de Informação, de acordo com as necessidades de cada órgão ou entidade, observadas as diretrizes e normas definidas;
- IV - Garantir o padrão tecnológico preferencial a ser utilizado nas soluções em TI desenvolvidas ou adquiridas pelo Município do Recife;
- V - Planejar e gerenciar toda a Infraestrutura de TI da Administração do Município do Recife, de modo a garantir o atendimento da necessidade de recursos tecnológicos decorrentes da expansão das aplicações;
- VI - Acompanhar as iniciativas de uso da Tecnologia da Informação, assessorando os diversos órgãos e entidades da Administração do Município do Recife, fazendo avaliação e emitindo pareceres com base nas normas, diretrizes e padrões, de modo a preservar a segurança, a integridade e a portabilidade das informações produzidas por cada sistema;
- VII - Manter o acervo de regras de negócios, sistemas e aplicativos do Município;
- VIII - Prover de Data Center para operações em Missão Crítica;
- IX - Promover a busca permanente da melhoria da qualidade do atendimento aos diversos órgãos e entidades da Administração do Município do Recife, otimizando métodos e processos internos de construção e manutenção das soluções em TI;
- X - Buscar maior independência tecnológica;
- XI - Assegurar um processo permanente de pesquisa de novas soluções em TI para apresentar aos diversos órgãos e entidades da Administração do Município do Recife;
- XII - Propor e prover soluções em TI que deem suporte às Políticas do Governo de Inclusão Digital;
- XIII - Zelar para que as soluções em TI da Administração do Município do Recife sejam desenvolvidas buscando sempre a melhor interação do Cidadão com o Governo;
- XIV - Promover ao Governo projetos de soluções em TI para captação de recursos, construção de parcerias ou de fomento ao polo local;
- XV - Desenvolver alternativas de autossustentabilidade, inclusive através da prestação de serviços de assessoramento técnico e comercialização de soluções de TIC junto aos setores público e privado;
- XVI - Prover, direta ou indiretamente, soluções de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação aos órgãos e entidades do Município do Recife e aos demais segmentos dos setores público e privado, inclusive aquelas que dizem respeito a projetos de informatização, redes de comunicação, sistemas computacionais, acesso à Internet e soluções de geotecnologias;
- XVII - Garantir, direta ou indiretamente, a gestão e a manutenção dos ativos de TIC do Município;
- XVIII - Aprovar através de pareceres técnicos formais, a contratação de todos os produtos e serviços de TIC oferecidos e negociados para e pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Recife;
- XIX - Executar quaisquer serviços pertinentes às suas finalidades;
- XX - Estimular a integração entre suas atividades produtivas, a pesquisa e o ensino, promovendo a realização de treinamentos, estágios e Residência em Software.

Parágrafo único**DÓ CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º O Capital Social da EMPREL é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

Art. 6º O Capital Social da EMPREL, uma vez integralizado, poderá ser aumentado mediante:

- I - Incorporação de dotações orçamentárias transferidas pelo Município à sua conta patrimonial;
- II - Transferência e incorporação de bens patrimoniais, móveis ou imóveis, promovidas pelo Município do Recife;
- III - Incorporação de lucros, reservas e outros recursos que o Município destinar para esse fim;
- IV - Doação por entidades públicas, privadas, organizações não governamentais, nacionais ou estrangeiras;
- V - Reavaliação do ativo.

Capítulo V**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 7º Constituem recursos financeiros da EMPREL:

- I - O produto do faturamento dos serviços prestados;
- II - As dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município do Recife;
- III - Créditos de qualquer natureza, abertos a seu favor;
- IV - O produto da alienação de bens inservíveis;
- V - Recursos de capital, inclusive os resultados da conversão em dinheiro de bens e direitos;
- VI - Outras receitas.

Art. 8º Os bens e direitos da EMPREL serão utilizados exclusivamente para cumprimento das suas finalidades, sendo, todavia, a critério do Conselho de Administração, admitida a transitória aplicação dos mesmos, visando à obtenção de recursos para atendimento de programas compatibilizados com os objetivos definidos neste Estatuto.

Art. 9º A alienação de bens móveis inservíveis ou em desuso dependerá da aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com observância às disposições legais vigentes, constituindo o seu resultado receita eventual da EMPREL.

Art. 10. A EMPREL poderá realizar doação de bens, nos termos da legislação pertinente, para órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município do Recife, em razão de necessidade e/ou conveniência administrativa.

Art. 11. Observada a legislação vigente, a EMPREL poderá contratar empréstimos para ensejar o cumprimento de programas iminentes às suas finalidades, desde que aprovada a respectiva proposta da Diretoria Executiva, por reunião do Conselho de Administração, da qual tenha participado o seu Presidente.

Capítulo VI**DOS ÓRGÃOS**

Art. 12. A estrutura organizacional básica da EMPREL compreende:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Capítulo VII**DÓ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13. O Conselho de Administração, órgão de orientação, deliberação e coordenação superior da EMPREL, terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Finanças, seu Presidente nato;
- II - Secretário de Planejamento e Gestão;
- III - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- IV - Diretor Presidente da EMPREL; e
- V - Um vereador, Representante da Câmara Municipal do Recife.

§ 1º São destituídos ad nutum os membros do Conselho de Administração, previstos nos incisos I a V, e a competência para nomeá-los é do Prefeito do Recife.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração cumprirão mandato limitado ao termo final da gestão do Prefeito que os tenha nomeado, devendo, todavia, permanecer nos cargos até a posse dos seus substitutos.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração elegerão, entre si, um Vice Presidente, que substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ 4º As funções de membro do Conselho de Administração da EMPREL não serão remuneradas a qualquer título.

**Capítulo VIII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO****Art. 14.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - Fixar as diretrizes de atuação da EMPREL;
- II - Deliberar sobre os programas de trabalho e sobre as propostas orçamentárias da EMPREL;
- III - Autorizar a Diretoria Executiva a contrair empréstimos ou efetuar outras operações financeiras;
- IV - Julgar as prestações de contas da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre o Estatuto, encaminhando proposta para aprovação do Prefeito do Recife;
- VI - Deliberar sobre alienação, doação e aquisição de bens imóveis, observada a legislação pertinente;
- VII - Apreciar as Cartas e Relatórios da Diretoria Executiva, subscrevendo-os quando pertinente;
- VIII - Julgar recursos contra atos da Diretoria Executiva;
- IX - Deliberar sobre alienação de bens móveis inservíveis ou em desuso, observada a legislação pertinente;
- X - Homologar proposta da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social, ouvido o Conselho Fiscal;
- XI - Aprovar o Regimento Interno da EMPREL, bem como suas modificações;
- XII - Deliberar sobre as propostas dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, do quadro de pessoal e de outras vantagens atribuídas aos empregados públicos da EMPREL, para submissão à apreciação do Conselho de Política de Pessoal - CPP e à aprovação do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente;
- XIII - Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, de sustentabilidade ambiental, de responsabilidade social corporativa, de políticas de gerenciamento de riscos e de controle interno;
- XIV - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 15. O Conselho de Administração da EMPREL reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, ou extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente do Conselho ou do Diretor Presidente da EMPREL, ou ainda pela maioria dos Conselheiros.

§ 1º O Conselho de Administração da EMPREL reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu voto, o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 2º Nas deliberações referentes a Cartas, Relatórios e Prestações de Contas da Diretoria Executiva ou em assuntos que digam respeito à pessoa do Diretor Presidente da EMPREL, este poderá participar das reuniões e fazer uso da palavra, embora sem direito a voto.

**Capítulo IX
DO PRESIDENTE DO CONSELHO****Art. 16.** São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - Promover os meios para que se cumpram as deliberações do Conselho;
- III - Tomar conhecimento prévio de toda a matéria a ser submetida à apreciação do Conselho;
- IV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Capítulo X
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da EMPREL, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, designados por livre escolha do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, limitado porém ao tempo final da gestão do Prefeito que os tenha nomeado, e permitida a recondução uma única vez, devendo permanecer no cargo até a posse dos seus substitutos.

§ 1º As funções de membro do Conselho Fiscal da EMPREL não serão remuneradas a qualquer título.

§ 2º Deve o Conselho, através dos membros efetivos ou nas suas faltas por seus suplentes, reunir-se ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Presidente da EMPREL.

§ 3º O membro do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas perderá seu mandato, sendo automaticamente convocado para substituí-lo, em caráter efetivo, seu suplente.

Art. 18. Poderá o Conselho Fiscal requisitar peritos, contadores ou quaisquer outros empregados públicos da Administração Indireta do Município do Recife ou servidores efetivos da Administração Direta do Município do Recife, com competência para a função, para assessorar e orientar seus pareceres e análises quando necessário.

**Capítulo XI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL****Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o balanço, os balancetes e a prestação de contas da EMPREL e emitir parecer sobre os mesmos;
- II - Efetuar, sempre que julgue necessárias, diligências relativas ao controle da execução dos orçamentos da EMPREL;
- III - Examinar documentos, papéis e livros relacionados com a administração orçamentária, contábil e financeira da EMPREL;
- IV - Emitir parecer sobre proposta de alienação de bens pertencentes à EMPREL;
- V - Emitir parecer sobre proposta de aumento do Capital Social da EMPREL;
- VI - Elaborar seu regimento;
- VII - Eleger o seu Presidente.

**Capítulo XII
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20. Compete à Diretoria planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da EMPREL, competindo-lhe, especificamente:

- I - Cumprir as políticas de ação da EMPREL determinadas pelo Conselho de Administração e estabelecer as normas operacionais que regerem suas atividades;
- II - Cumprir e fazer cumprir a Lei, o presente Estatuto e o Regimento Interno da EMPREL;
- III - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração as propostas dos Planos de Cargos, Carreira e Salários, ou equivalentes, do quadro de pessoal e de outras vantagens atribuídas ao pessoal da EMPREL;
- IV - Elaborar proposições para aumento do Capital Social da EMPREL, submetendo-as ao Conselho de Administração após análise do Conselho Fiscal;
- V - Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando Cartas e Relatórios Gerenciais com indicadores de gestão;
- VI - Conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e designar substituto para quaisquer deles, em caso de licença ou de vacância, sendo que nesta última hipótese a designação prevalecerá até a nomeação do novo ocupante para o cargo;
- VII - Submeter à apreciação do Conselho de Administração proposta para locação e oneração de bens da EMPREL e igualmente quanto à alienação, doação e aquisição de bens imóveis, observada a legislação pertinente;
- VIII - Elaborar, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, a Prestação de Contas, o Balanço Geral e o Relatório das Atividades da EMPREL, referente ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração;
- IX - Encaminhar ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração o relatório e o balancete mensal, no curso do mês imediatamente seguinte ao vencido;
- X - Baixar normas sobre a organização e funcionamento da EMPREL, através de resoluções, decisões, instruções, portarias e demais instrumentos administrativos;
- XI - Celebrar contratos e convênios relacionados com os objetivos a que se refere o artigo 4º do presente Estatuto;
- XII - Elaborar o seu Regimento;
- XIII - Elaborar o Regimento Interno da EMPREL, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;
- XIV - Elaborar a tabela de remuneração referente aos serviços prestados pela EMPREL, submetendo-a à apreciação do Conselho de Administração;
- XV - Elaborar e manter Código de Conduta e Integridade.

Art. 21. A Diretoria Executiva compõe-se:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor de Administração e Finanças;
- III - Diretor de Infraestrutura de Informática;
- IV - Diretor de Soluções em Tecnologia da Informação;
- V - Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente.

Art. 22. A Diretoria Executiva deliberará por maioria de votos de todos os seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 23. O Diretor Presidente da EMPREL será nomeado pelo Prefeito do Recife, e poderá ser exonerado ad nutum.

Art. 24. O Diretor Presidente cumprirá mandato limitado ao termo final da gestão do Prefeito que o tenha nomeado, devendo, todavia, permanecer no exercício do cargo até a posse de seu substituto.

Art. 25. A investidura em cargos da Diretoria Executiva dar-se-á por meio de termo, lavrado em livro próprio.

**Capítulo XIII
DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES****Art. 26.** Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- I - Representar a EMPREL em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, juntamente com outro Diretor;
- II - Constituir, juntamente com outro Diretor, procuradores da EMPREL;
- III - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades técnicas e administrativas da EMPREL, praticando todos os atos inerentes à gestão dos negócios;
- IV - Manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da EMPREL;
- V - Comparecer às reuniões do Conselho de Administração;
- VI - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII - Admitir, promover, transferir, licenciar, punir e demitir empregados públicos da EMPREL, por proposta do Diretor da área, observado o regulamento próprio;
- VIII - Movimentar os recursos da EMPREL, em conjunto com outro Diretor, como ordenadores de despesa;
- IX - Submeter à apreciação do Conselho de Administração a prestação de contas da Diretoria Executiva, os balancetes mensais e o Balanço Geral da EMPREL, nos prazos e condições fixados neste Estatuto;
- X - Celebrar, em conjunto com outro Diretor, convênios, ajustes e contratos;
- XI - Designar, entre os demais Diretores, o seu substituto eventual;
- XII - Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho e suas alterações no decorrer do exercício;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes e aquelas emanadas do Conselho de Administração;
- XIV - Nomear e exonerar os Diretores e demais cargos e funções de confiança.

Art. 27. Os Diretores, dentro de sua área de atuação, deverão elaborar e submeter ao Diretor Presidente os projetos de atos e de normas cujo exame e aprovação sejam da competência da Diretoria Executiva.

Art. 28. As competências dos Diretores serão fixadas no Regimento Interno da EMPREL.

Art. 29. A abertura de contas bancárias em nome da EMPREL e a respectiva movimentação mediante a emissão de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endosso de títulos de crédito, constituem atos da competência privativa do Diretor Presidente que, em conjunto com outro Diretor, poderá delegar a atribuição, total ou parcialmente, a Diretores da EMPREL ou a procuradores especialmente constituídos para as indicadas e específicas finalidades.

**Capítulo XIV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO REGIME FINANCEIRO****Art. 30.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 31. A EMPREL levantará, obrigatoriamente, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, o seu Balanço Geral relativo ao exercício anterior, para todos os fins de direito.

Art. 32. Os resultados apurados em balanço terão a destinação que estabeleça o Conselho de Administração, fixada, desde logo, prioridade para sua utilização no aumento do Capital Social.

Art. 33. O Regime Financeiro da EMPREL desenvolver-se-á na conformidade do orçamento aprovado pelo Município do Recife, que fixará as normas para o seu cumprimento.

Art. 34. O Plano Geral das Contas da EMPREL, em sua sistemática e no que se refere às receitas, despesas e demais elementos, objetivará o perfeito conhecimento da vida financeira da entidade, bem como a apuração dos custos e resultados.

Art. 35. Anualmente, até a data fixada pelo Regimento Interno, o Conselho de Administração decidirá quanto à aprovação do programa de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 36. Até a data fixada pelo Regimento Interno, a Prestação de Contas Anual acompanhada do Relatório das Atividades Desenvolvidas no exercício a que corresponda, será submetida ao exame do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

**Capítulo XV
DO PESSOAL**

Art. 37. O regime jurídico de pessoal da EMPREL é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar.

**Capítulo XVI
DO QUADRO DE PESSOAL****Art. 38.** Compõem o Quadro de Pessoal da EMPREL:

- I - Empregados públicos admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - II - Ocupantes de cargos de confiança sem vínculo efetivo com a EMPREL;
 - III - Empregados públicos e servidores efetivos postos à sua disposição por órgãos ou entidades da administração centralizada ou descentralizada, federal, estadual ou municipal.
- Parágrafo único - A estrutura de cargos e funções de confiança será proposta por ato próprio do Conselho de Administração e submetida ao Conselho de Política de Pessoal - CPP, para aprovação.

**Capítulo XVII
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE PESSOAL**

Art. 39. A EMPREL, relativamente aos seus empregados públicos, adotará os seguintes princípios de política de pessoal:

- I - Admissão mediante concurso público, conforme vacância dos cargos e observadas as normas e diretrizes da EMPREL;
- II - Elaboração, manutenção e operacionalização de um Plano de Acesso e um Sistema de Avaliação de Desempenho, individual e coletivo, na forma dos Planos de Cargos e Carreiras e Salários e da legislação vigente;
- III - Sistemas de incentivos e critérios de premiação, com vistas ao aumento de produtividade e desempenho;
- IV - Remuneração compatível com as atribuições, responsabilidades e qualificações;
- V - Atribuição de Funções de Confiança exclusivamente aos empregados públicos da EMPREL, ou a servidores efetivos e empregados públicos do Município do Recife postos à sua disposição.

Art. 40. A EMPREL não colocará empregado público seu à disposição de quaisquer órgãos ou entidades públicas, fora do âmbito da Administração do Município do Recife, salvo nos casos de:

- I - Ressarcimento, excetuando-se as hipóteses contempladas nos Decretos do Poder Executivo do Município do Recife;
- II - Reciprocidade Técnica;
- III - Contraprestação de serviços, em virtude de convênios;
- IV - Requisições de ordem legal.

Parágrafo único - A cessão de empregados públicos obedecerá às regras estabelecidas nos Decretos do Poder Executivo do Município do Recife.

**Capítulo XVIII
DOS SERVIDORES POSTOS À DISPOSIÇÃO DA EMPREL, COM OU SEM ÔNUS**

Art. 41. Os empregados públicos ou servidores efetivos postos à disposição da EMPREL, com ônus ou sem ônus para esta Empresa, ficarão sujeitos ao regime de trabalho e de gratificação de função desta Entidade, ficando vedada qualquer tipo de complementação salarial, e também sujeitos às demais normas por ela instituídas.

**Capítulo XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria Executiva e deliberação do Conselho de Administração, onde conste a participação do Presidente do Conselho, que submeterá as alterações aprovadas à apreciação do Prefeito do Recife.

Art. 43. A EMPREL somente poderá ser extinta por decisão do seu Conselho de Administração, homologada pelo Prefeito do Recife.

Art. 44. Na hipótese de extinção da EMPREL, seus bens e direitos reverterão integralmente ao patrimônio do Município do Recife.

Art. 45. O Regimento Interno da EMPREL será composto do organograma da Empresa, das atribuições e competências gerais e específicas de suas unidades organizacionais, da estrutura hierárquica e remuneração dos cargos e funções de confiança, e sua execução se dará por meio de Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Decisões de Diretoria.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente.

DECRETO Nº 32.182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Aloca no Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV e VI alínea "a", da Lei Orgânica do município do Recife;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Decreto Municipal nº 32.103, de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados, no Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, os cargos constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos pretéritos a 01 de fevereiro de 2019.

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CAVALCANTI NEVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 32.182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento	SIMBOLO	QUANTIDADE
DENOMINAÇÃO		
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade	CDA-2	1
Secretário Executivo de Gestão e Administração	CDA-3	1
Secretário Executivo de Licenciamento e Controle Ambiental	CDA-3	1
Secretário Executivo de Sustentabilidade	CDA-3	1
Gerente Geral de Controle Ambiental	CDA-4	1
Gerente Geral de Plano de Manejo	CDA-4	1
Gerente Geral Administrativo e Financeiro	CDA-4	1
Gerente Geral de Assessoria Técnica	CDA-4	1
Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação	CDA-4	1
Gerente Geral do Jardim Botânico	CDA-4	1
Gerente Geral de Sustentabilidade	CDA-4	1
Gerente de Planejamento	CDA-5	1
Gerente de Análises de Dados	CDA-5	1
Gestor de Unidade de Normalização	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Sistemas e Geoprocessamento	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Licenciamento Ambiental	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Fiscalização e Monitoramento	CAA-1	1
Gestor de Unidade Financeiro	CAA-1	1
Gestor de Unidade Administrativo	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Convênios e Contratos	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Arborização Urbana	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Políticas Sustentáveis e Clima	CAA-1	1
Gestor de Unidade de Comunicação	CAA-1	2
Chefe de Divisão de Julgamento	CAA-2	1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.006.269/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1970	
NOME EMPRESARIAL EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO R DO BRUM	NÚMERO 123	COMPLEMENTO 2 E 3 ANDARES EMPRESARIAL MAURICIO BRANDAO MATTOS	
CEP 50.030-260	BAIRRO/DISTRITO RECIFE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3355-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE RECIFE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **15:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.006.269/0001-00 DUNS®: 899382592
Razão Social: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA
Nome Fantasia: EMPREL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2025
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2025
Receita Municipal	Validade:	15/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.006.269/0001-00 DUNS®: 899382592
Razão Social: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA
Nome Fantasia: EMPREL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 03/02/1970
CNAE Primário: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 4: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 5: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS

Dados para Contato

CEP: 50.030-260
Endereço: RUA DO BRUM, 123 - 2 E 3 ANDARES EMPRESARIAL MAURICIO
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 33557000
E-mail: bernardo.emprel@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 857.537.854-68
Nome: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 857.537.854-68
Nome: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
E-mail: bernardo.emprel@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 518.215.594-87
Nome: MARCELO CANUTO MENDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 04/12/1964
Filiação Materna: CILNEA CANUTO MENDES
Estado Civil:
CEP: 52.020-220
Endereço: AVENIDA ROSA E SILVA, 852 - 1502 - AFLITOS
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 857.537.854-68
Nome: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1971
Filiação Materna: MARIA DA SALETE ARAUJO DALMEIDA
Estado Civil:
CEP: 52.061-080
Endereço: ESTRADA DAS UBAIAS, 200 - APT 303 - CASA FORTE
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 94883519
E-mail:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.006.269/0001-00
Razão Social: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA
Endereço: RUA 21 DE ABRIL 3370 / TORROES / RECIFE / PE / 50761-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603080148485189

Informação obtida em 13/03/2025 18:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA

2. CMC

062.322-9

3. Endereço

Rua do Brum, 123 AND 3
BAIRRO Recife, CEP 50030-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.006.269/0001-00

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

966.2994.5301

10. Expedida em

Recife, 05 de FEVEREIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de JANEIRO de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2025 18:52:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA**
CNPJ: **11.006.269/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 078

22 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45 todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019. Considerando a alocação dos cargos na estrutura organizacional da EMPREL aprovada na sessão do Conselho de Política de Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife;

RESOLVE: Nomear **Alonso José da Silva Filho**, CPF nº 282.708.274-87, para exercer o cargo de confiança do cargo de confiança de Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, símbolo "CDA-E5", a contar de 01 de fevereiro de 2021.



Bernardo Juarez D'Almeida
Diretor Presidente



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

CNPJ: 11.006.269/0001-00

NOME DO DECLARANTE: ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO

CPF: 282.708.274-87

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Dispensa de Licitação, Proc. SEI nº 19.26.1000000.0000515/2025-14, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Representante da empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 515/2025-14

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI - Memorando - DTI (0931210), o qual solicita abertura de processo para contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Memorando DTI, evento de nº 0931210;

Termo de Referência, evento de nº 0952107;

Estudo Técnico Preliminar, evento nº 0933006

Anexo DTI, evento nº 0952061;

Anexo – Proposta Emprel, evento nº 0928680;

Propostas, eventos de nºs 0952060 e 0929031;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0950758;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0944280;

Parecer exarado pela Comissão de Contratação, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais) , evento de nº 0952256;

Portaria de Comissão da Comissão de Contratação, evento de nº 0952635;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, evento de nº 0952625;

Declaração de Regularidade, evento de nº 0952727.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0952107, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos

termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o valor de perfaz o valor total de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais), apurado a partir do menor valor dentre as propostas apresentadas, conforme documento 0952061, com fundamento no art. 6º, *caput* da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0952256 encontra-se o parecer técnico emitido pela Comissão de Contratação, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0950758, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 8, Fonte 1500, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0952625, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0952256, 0952107 e 0944280, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Contratação, evento de nº 0952635, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0944280, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0952107 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular,

cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, como por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Com efeito, a despesa orçada no valor total de **R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais)**, com o fito de contratar a **empresa para instalação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração com suporte e treinamento, poderá ocorrer por meio de contratação direta**. Na hipótese, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

O dispositivo mencionado confere à Administração Pública a possibilidade de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública criados com a finalidade de prestar serviços, exclusivamente, para a própria Administração Pública, sem atuação no mercado privado.

Nesse passo, assinala-se que EMPREL é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira e, de acordo com o seu Estatuto, presta serviços a setores públicos e privados relacionados a sua atividade econômica principal, tendo sido criada para esse fim específico, conforme Decreto nº 32.181/2019 da Prefeitura do Recife (doc. 0952569).

Para comprovar que o valor é compatível com o praticado no mercado, constata-se que a empresa a Proposta apresentada pela EMPREL demonstra que os preços praticados para o objeto são compatíveis com os atuais preços de mercado, especialmente quando comparados com as pesquisas da empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA (CNPJ

07.333.111/0001-69), no valor de R\$ 564.326,40 (doc. 0929031) e Ata de Registro de Preços nº 042/2024 do Ministério Público do Estado do Amapá, no valor de R\$ 1.412.195,40 (doc. 0928924).

E, ainda, representam o menor valor dentre os preços pesquisados no Anexo DTI 0952061, refletindo importante vantajosidade econômica para o futuro Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Salienta-se que o referido custo cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0952256.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima;

A presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No mais, o contrato que regerá a presente relação encontra-se disposto no evento de nº 0952258, dispondo acerca do objeto, vigência e prorrogação, pagamento, obrigações, modo de execução, sanções administrativas, dentre outras - sem incorreções, em consonância ao art. 92 incisos I ao XIX, da Lei n 14.133/2021, confira-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais) .

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 19/03/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953191** e o código CRC **E670F79D**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

SEI nº 515/2025-14

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0953191 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a Dispensa de Licitação para contratação da empresa EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00, pelo valor de R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais), para contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, Google Workspace, incluindo correio eletrônico (e-mail), serviço de integração e treinamento, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais) .
4. Ao DOF e a Comissão de Contratação para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/03/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953200** e o código CRC **4C7B91D8**.



Expediente em 19/03/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000515/2025-14
OBJETO:	Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Conecta Multicloud), incluindo correio eletrônico (<i>email</i>), serviço de integração com suporte e consultoria, para atender demanda do MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00)
VALOR:	R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/03/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953271** e o código CRC **D42BB543**.

JUSTIFICATIVA: Em virtude da necessidade de alterações nas especificações técnicas do Grupo 1 (itens 73, 74 e 75) do objeto da licitação, **suspendo** a Sessão Pública anteriormente designada para 31/3/2025 às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local). O Edital será retificado e reaberto com prazo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/03/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953274** e o código CRC **1CA4BD5D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000515/2025-14
OBJETO:	Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Conecta Multicloud), incluindo correio eletrônico (<i>email</i>), serviço de integração com suporte e consultoria, para atender demanda do MPRR.
FUND. LEGAL:	Art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (CNPJ 11.006.269/0001-00)
VALOR:	R\$ 412.080,00 (quatrocentos e doze mil e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 19/03/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953271** e o código CRC **D42BB543**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Conecta Multicloud), incluindo correio eletrônico (email), serviço de integração com suporte e consultoria, para atender demanda do MPRR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 412.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 412.080,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Conecta Multicloud), incluindo correio eletrônico (email), serviço de integração com suporte e consultoria, para atender demanda do MPRR.	1	R\$ 412.080,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.